



Número: **5003439-23.2021.4.03.6128**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Jundiaí**

Última distribuição : **06/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 73.113,45**

Assuntos: **FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VALDEMIR MACHADO DE FREITAS (AUTOR)		BIANCA FREITAS VIEIRA (ADVOGADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57317935	06/07/2021 15:30	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
57306446	06/07/2021 14:21	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
57302740	06/07/2021 14:16	<a href="#">Petição inicial</a>	Petição inicial
57302966	06/07/2021 14:16	<a href="#">01 - AÇÃO REVISIONAL - FGTS</a>	Petição inicial - PDF
57302980	06/07/2021 14:16	<a href="#">02 - Procuração</a>	Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
57302986	06/07/2021 14:16	<a href="#">03 - Declaração</a>	Pedido de assistência simples
57302997	06/07/2021 14:16	<a href="#">04 - documentos pessoais</a>	Documento de Identificação
57303202	06/07/2021 14:16	<a href="#">06 - pis</a>	Documento Comprobatório
57303225	06/07/2021 14:16	<a href="#">07 - comprovante de residencia</a>	Documento Comprobatório
57303227	06/07/2021 14:16	<a href="#">08 - extrato_CLIPTECH_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA</a>	Documento Comprobatório
57303231	06/07/2021 14:16	<a href="#">09 - extrato_CLIPTECH_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA</a>	Documento Comprobatório
57303237	06/07/2021 14:16	<a href="#">10 - extrato_CLIPTECH_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA</a>	Documento Comprobatório
57303242	06/07/2021 14:16	<a href="#">11 - EXTRATO ANALITICO</a>	Documento Comprobatório
57303247	06/07/2021 14:16	<a href="#">12 - extrato_LUC_MAN_IND_COM_MOV_LTDA</a>	Documento Comprobatório
57303249	06/07/2021 14:16	<a href="#">13 - extrato_ZURIPLAST_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA</a>	Documento Comprobatório
57303502	06/07/2021 14:16	<a href="#">14 - extrato_ELETRO_METAL_IND_COM_ELETRO_ELETRON_LTDA(1)</a>	Documento Comprobatório
57303508	06/07/2021 14:16	<a href="#">15 - extrato_ELETRO_METAL_IND_COM_ELETRO_ELETRON_LTDA</a>	Documento Comprobatório

57303 517	06/07/2021 14:16	<a href="#">16 - calculo atualizado fgts - ipcae</a>	Documento Comprobatório
57304 909	06/07/2021 14:16	<a href="#">CTPS</a>	Documento Comprobatório



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5003439-23.2021.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
AUTOR: VALDEMIR MACHADO DE FREITAS  
Advogado do(a) AUTOR: BIANCA FREITAS VIEIRA - ES32233  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**CERTIDÃO**

Certifico, nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.289/96, quanto ao recolhimento das custas iniciais, que:

- foram recolhidas à base de **1,0%** sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas à base de **0,5%** do valor atribuído à causa;
- foram recolhidas no **valor máximo** da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas na **metade do valor máximo** da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas no **valor mínimo** da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas na **metade do valor mínimo** em vigor;
- foram recolhidas em **valor superior a 1,0%** sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas em **valor superior a 0,5% e inferior a 1,0%** sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas **a menor**, com diferença de R\$ \_\_\_\_\_;
- foram **complementadas**, conforme determinado;
- não** foram recolhidas;
- houve requerimento de prazo para recolhimento das custas;**
- a parte autora requer os benefícios da **assistência judiciária gratuita;**
- a parte autora é **isenta** do pagamento de custas (art. 4º, Lei nº 9.289/96);
- não há** custas processuais a serem recolhidas (art. 7º, Lei nº 9.289/96);



( ) foram recolhidas em **banco diverso** do determinado pela Lei nº 9.289/96 e §1º do artigo 2º da Resolução CJF 3ª Região nº 138/2017 (**CEF** ou, na falta, Banco do Brasil);

( ) foram recolhidas mediante **guia diversa** da determinada no artigo 2º da Resolução CJF 3ª Região nº 138/2017 (Guia de Recolhimento da União - GRU);

( ) foram recolhidas utilizando **código de receita diverso** do constante do Tabela I do Anexo II da Resolução CJF 3ª Região nº 138/2017 (Código 18710-0, Unidade Gestora 090017).

**Jundiaí, 6 de julho de 2021.**



## CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREVENÇÃO - CONFERÊNCIA DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO:** 5003439-23.2021.4.03.6128

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**AUTOR:** VALDEMIR MACHADO DE FREITAS

**REU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Certifico o quanto segue:**

<b>Assunto</b>	FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (10158)
<b>Jurisdição</b>	Subseção Judiciária de Jundiaí
<b>Autuação</b>	06 jul 2021
<b>Última distribuição</b>	06 jul 2021
<b>Valor da causa</b>	R\$ 73.113,45
<b>Segredo de justiça?</b>	NÃO
<b>Justiça gratuita?</b>	SIM
<b>Tutela/liminar?</b>	NÃO
<b>Prioridade?</b>	JUÍZO 100% DIGITAL
<b>Órgão julgador</b>	1ª Vara Federal de Jundiaí

---

Pesquisa de prevenção = **negativa**.

Associados (0)

---



Servidor Responsável pela conferência: \_\_\_\_\_ RF: \_\_\_\_\_

**Jundiaí, 6 de julho de 2021.**



Petição inicial em PDF.



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DE DIREITO DO \_\_ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ -  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**VALDEMIR MACHADO DE FREITAS**, brasileiro, casado, chefe de moldagem, inscrito no CPF sob nº 009.699.177-16, PIS nº 124.63181.53.4, CTPS 099594, Série 00209-SP (2ª VIA), residente e domiciliado Rua Alberto Beteli, nº 166, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP: 13.295-000, E-mail: [Valdemir.mf75@gmail.com](mailto:Valdemir.mf75@gmail.com), por suas procuradoras, adiante firmadas e qualificadas em instrumento procuratório particular inserto, com escritório na Avenida Dr. Jair de Andrade - número 133/101 - Praia de Itapuã - Vila Velha - Estado do Espírito Santo, inscrita em PIS/PAG E / \* MER GEF ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Santo, CEP 29.101-700, **local onde recebe as legais intimações,** e as intimações eletrônicas instituídas pelo artigo 270, do Código de Processo Civil, sejam procedidas pelos os endereços eletrônicos [adv@caiadoadvocacia.com](mailto:adv@caiadoadvocacia.com), com a exigência devida de comprovação de leitura, VEM, com o melhor acato e respeito, à augusta e soberana presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, para propor a presente

**AÇÃO DE REVISÃO DO CÁLCULO DO FUNDO DE GARANTIA,  
com pedido de pagamento da diferença da correção  
monetária do FGTS**

em face da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa Pública Federal de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, número 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.092-900, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Página  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





## PRELIMINARMENTE

### I - DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer o Autor a Vossa Excelência os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, caput e incisos XXXIV, LXXIV, LXXVI e LXXVII da CF, bem como dos arts. 98 e seguintes do NCPC, por não dispor de condições de arcar com as custas processuais sem prejudicar o orçamento familiar, conforme declaração de pobreza que segue anexo em fl.

Ressalte-se que o benefício da gratuidade da justiça é direito conferido a quem não tem recursos financeiros de obter a prestação jurisdicional do Estado, sem arcar com os ônus processuais correspondentes. Trata-se de mais uma manifestação do princípio da isonomia ou igualdade jurídica (CF, Art. 5º, caput), pelo qual, todos devem receber o mesmo tratamento perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Página  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





Assim, requer o Autor que Vossa Excelência defira o presente pedido de gratuidade com base e fundamento nas normas legais acima elencadas, por ser questão de direito e de justiça.

## **II - DA LEGITIMIDADE PASSIVA**

Desde logo, e por questão de economia processual, o Autor enfatiza a legitimidade passiva da Ré, eis que a matéria se encontra pacificada em nossos tribunais, tendo sido sumulada pelo E. STJ, no seguinte teor:

*“Súmula nº 249: A Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva para integrar processo em que se discute correção monetária do FGTS”.*

Portanto, não há que se falar em ilegitimidade passiva.

## **III - DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO**

Antes de adentrar no âmago da questão, cabe destacar que o prazo prescricional para invocar o direito ora pleiteado é trintenário, conforme já pacificado perante Superior Tribunal de Justiça, já

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

conforme teor da Súmula 210: "A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos".

Para não restarem quaisquer dúvidas, cita-se recente julgado proferido pelo referido Tribunal:

*RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. FGTS. CORREÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS. DIFERENÇAS DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. TEMA JÁ JULGADO PELO REGIME DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO N. 8/08 DO STJ, QUE TRATAM DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS D CONTROVÉRSIA.*

*Outrossim, não deve prevalecer a interpretação da recorrente quanto à ocorrência de prescrição quinquenal, pois este Tribunal já decidiu que é trintenária a prescrição para a cobrança de correção monetária de contas vinculadas ao FGTS, nos termos das Súmula 210/STJ: "A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em (30) trinta anos". (REsp 1150446/RJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 10-08-2010, DJe 10-09-2010-grifou-se.).*

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Portanto, verifica-se de plano que a pretensão ora formulada não está alcançada pela prescrição trintenária citada, tendo em vista que, conforme os extratos anexos, os créditos das contas vinculadas ao FGTS passaram a ser erroneamente corrigidos pela taxa referencial a partir de 1999.

Logo, o presente pleito encontra-se perfeitamente dentro do interregno mencionado, como se verá no transcorrer da exposição.

#### **IV - DAS PUBLICAÇÕES**

Na oportunidade, se faz necessário, requerer que todas as publicações e notificações referentes ao processo sejam realizadas em nome da **Dra. MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO**, inscrita na OAB/ES, sob número 17.857, E-mail: [adv@caiadoadvocacia.com](mailto:adv@caiadoadvocacia.com), bem como a **Dra. BIANCA FREITAS VIEIRA**, inscrita na OAB/ES, sob número 32.233, e-mail: [biancafreitasvieira@gmail.com](mailto:biancafreitasvieira@gmail.com), na forma do artigo 272 do CPC/2015, **sob pena de nulidade.**

PÁC  
inã  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

## DOS FATOS

O Autor, conforme extratos analíticos do FGTS anexos, possui depósitos de janeiro de 1999 a junho de 2021, que sofreram correção pela TR (Taxa Referencial), índice esse não aplicável a correção monetária do FGTS, conforme detalhadamente passaremos a expor.

## DO DIREITO

A síntese da presente demanda é a busca da parte autora, por meio da presente, que seja a ré condenada a substituir o índice de correção monetária aplicado à sua conta vinculada do FGTS (Taxa Referencial - TR) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, com o pagamento das diferenças decorrentes da alteração.

Como sabido, a TR é o índice atualmente utilizado para correção do FGTS, e a TR não tem promovido

g  
P  
P  
E  
/ \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

necessária atualização do saldo existente na conta fundiária, uma vez que se encontra em patamar inferior àqueles utilizados para indicação do percentual de inflação, como é o caso do IPCA, IPCA-e ou do INPC.

No mesmo viés, anteriormente Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de não reconhecer a TR como índice capaz de corrigir a variação inflacionária da moeda, não servindo, portanto, como índice de correção monetária, sendo imprescindível, e por questão de justiça, que outro índice seja aplicado, seja ele o IPCA-E, INPC ou IPCA-e, em outras matérias.

Importante esclarecer que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, criado pela Lei nº 5.107/66 e atualmente regido pela Lei nº 8.036/90, é constituído por meio de depósitos mensais realizados pelos empregadores em conta vinculada aos trabalhadores e tem por fim garantir ao empregado estabilidade no emprego, além de auxílio monetário em caso de despedida sem justa causa.

Página  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Segundo a Lei 8.036/90, no início de cada mês, o empregador deve depositar, em conta aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do empregado, valor correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração deste, que pode movimentá-la sempre que verificada uma das hipóteses estabelecidas no art. 20 da referida Lei.

O Fundo é gerido e administrado a partir das normas e diretrizes do Conselho Curador e os recursos fundiários, por expressa previsão legislativa, são utilizados para financiar investimentos sociais nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana (artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Lei 8.036/90).

Quanto à forma de remuneração do fundo, esta está prevista no artigo 13 da Lei:

*“Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.”*

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Os parâmetros de atualização dos saldos da poupança, por sua vez, encontram-se previstos no artigo 12 da Lei nº 8.177/91, que dispõe:

*“Art. 12. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados: I - como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD, no período transcorrido entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento, exclusive;”*

Nesta mesma Lei, estão definidos os parâmetros para fixação da Taxa Referencial (TR) e da Taxa Referência Diária (TRD), nos seguintes termos:

*Art. 1º O Banco Central do Brasil divulgará Taxa Referencial (TR), calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas, ou dos títulos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias, e enviada ao conhecimento do Senado Federal.*

(...)

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*§ 3º Enquanto não aprovada a metodologia de cálculo de que trata este artigo, o Banco Central do Brasil fixará a TR.*

*Art. 2º O Banco Central do Brasil divulgará, para cada dia útil, a Taxa Referencial Diária (TRD), correspondendo seu valor diário à distribuição pro rata dia da TR fixada para o mês corrente.*

*§ 1º Enquanto não divulgada a TR relativa ao mês corrente, o valor da TRD será fixado pelo Banco Central do Brasil com base em estimativa daquela taxa.*

*§ 2º Divulgada a TR, a fixação da TRD nos dias úteis restantes do mês deve ser realizada de forma tal que a TRD acumulada entre o 1º dia útil do mês e o 1º dia útil do mês subsequente seja igual à TR do mês corrente.*

Além de dispor que a TR seria o índice utilizado para correção da poupança, a Lei nº 8.177/91 também dispôs que tal taxa seria aplicada para fins de correção dos depósitos do FGTS, conforme previsto no seu art. 17:

*Artigo 17 - A partir de fevereiro de 1991, os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) passam a ser remunerados pela taxa aplicável à remuneração básica dos depósitos de poupança com*

CAIADO  
P. I. C. A.  
E. I. P. I.  
\* MER GEF ORM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*data de aniversário no dia 1º, observada a periodicidade mensal para remuneração. Parágrafo único. As taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS são mantidas e consideradas como adicionais à remuneração prevista neste artigo.*

Conforme se depreende da leitura do artigo acima, ficou determinado que os saldos das contas do FGTS passariam a ser corrigidos conforme a taxa aplicável aos depósitos de poupança, ou seja, a TR, mantidas as taxas de juros previstas na legislação própria do FGTS, qual seja, a taxa de 3% de juros anuais, conforme já supra exposto.

Não se pode discutir, portanto, que é legal a aplicação da TR como índice de correção dos saldos do FGTS. De fato, há lei vigente que prevê tal aplicação.

No entanto, há que se analisar, de fato, se a legalidade é capaz de afastar o fato de que o índice previsto na norma não é capaz de corrigir monetariamente o saldo dos depósitos de FGTS, como expressamente previsto na Lei 8.036/90, nos artigos 2º e 13:

seus  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com **atualização monetária** e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.*

*(...) omissis.*

*Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão **corrigidos monetariamente** com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano. - **grifou-se.***

**A Lei, portanto, dispõe que o fundo deverá ser corrigido monetariamente e a correção monetária não representa qualquer acréscimo, mas simples recomposição do valor da moeda corroído pelo processo inflacionário (STJ, REsp nº 1.191.868, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 15/06/2010 e p. 22/06/2010).**

Cumprе salientar, que a Taxa Referencial (TR) foi índice capaz de refletir a inflação ocorrida na economia brasileira por significativo período de tempo, durante o qual não havia quaisquer razões para se opor a sua aplicação.

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Não é, contudo, a realidade desde janeiro de 1999, a partir de quando o índice deixou de espelhar a desvalorização da moeda, e, portanto, deixou de haver a correção monetária prevista em lei.

Por ser oportuno, e para demonstrar a inaplicabilidade da TR para fins de correção monetária, comparem-se os índices mensais da TR, do IPCA-E e do INPC, a partir de 01/01/1999 até 31/12/2013, respectivamente:

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



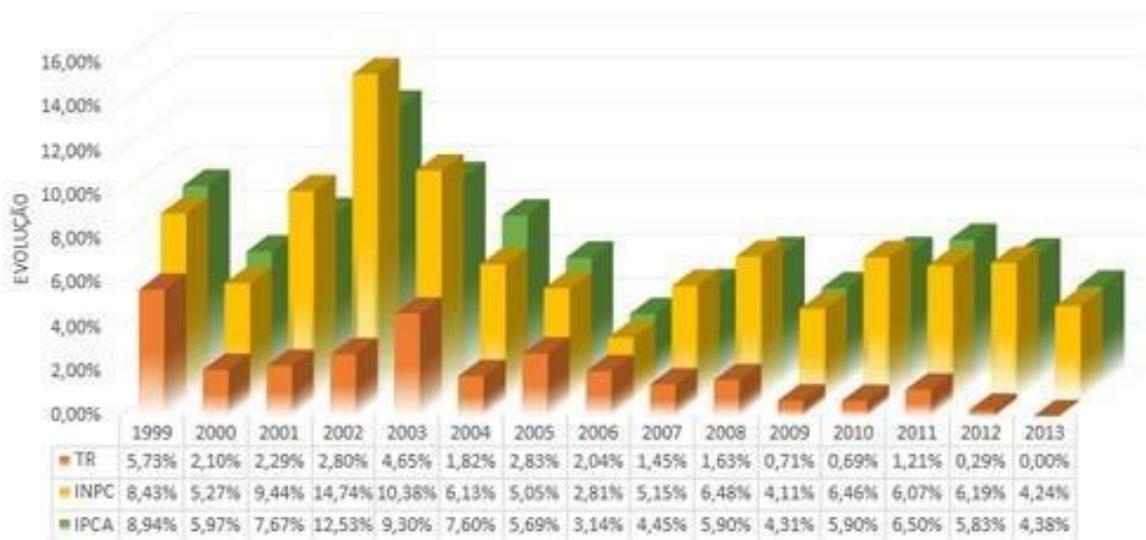
Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





## 1999-2013



Fonte da tabela: <http://gustavoborceda.jusbrasil.com.br/artigos/112171446/parte-ianova-ação-revisional-do-fgts-par...>

Inquestionável a desigualdade/desproporção entre a TR e de outra banda, o IPCA-E e o INPC, passa-se a analisar a real função da correção monetária em cotejo com o princípio constitucional do direito à propriedade (art. 5º, XXII, da Carta Magna).

No julgamento da ADI nº 493-0, o Pretório Excelso, no voto do relator Moreira Alves, em razão da

PAG / \* MER GEF ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





petendi, foi determinado que haveria impossibilidade de aplicação da TR aos contratos do Sistema Financeiro de Habitação somente para o período anterior à vigência da Lei 8.177/91. Embora em tal julgado o STF não tenha declarado que haveria impossibilidade de utilização de tal índice aos contratos firmados após essa data, nele ficou reconhecido, de maneira cristalina que aquele Tribunal não reconhecia a TR como índice hábil a promover a atualização monetária.

Eis a ementa de tal julgado:

*"(...) Ação direta de inconstitucionalidade. - Se a lei alcançar os efeitos futuros de contratos celebrados anteriormente a ela, será essa lei retroativa (retroatividade mínima) porque vai interferir na causa, que é um ato ou fato ocorrido no passado. - O disposto no artigo 5, XXXVI, da Constituição Federal se aplica a toda e qualquer lei infraconstitucional, sem qualquer distinção entre lei de direito público e lei de direito privado, ou entre lei de ordem pública e lei dispositiva. Precedente do S. T. F.*

*Ocorrência no caso, de violação de direito adquirido. A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não*

PAZ  
PÁZ  
PÁZ  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*constituiu índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda. Por isso, não há necessidade de se examinar a questão de saber se as normas que alteram índice de correção monetária se aplicam imediatamente, alcançando, pois, as prestações futuras de contratos celebrados no passado, sem violarem o disposto no artigo 5, XXXVI, da Carta Magna. - Também ofendem o ato jurídico perfeito os dispositivos impugnados que alteram o critério de reajuste das prestações nos contratos já celebrados pelo sistema do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP). Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 18, 'caput' e parágrafos 1 e 4; 20; 21 e parágrafo único; 23 e parágrafos; e 24 e parágrafos, todos da Lei n. 8.177, de 1 de maio de 1991.(ADI 493, Relator (a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 25/06/1992, DJ 04-09-1992 PP-14089 EMENT VOL-01674-02 PP-00260 RTJ VOL-00143-03 PP-00724)(...)"*

No entanto, foi com o julgamento das ADI 4425 e 4357, onde o Supremo Tribunal Federal analisou a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional n° 62/2009, **que ficou incontestado o entendimento daquela Corte no sentido de que a TR não pode ser**

P. 01  
P. 02  
P. 03  
P. 04  
P. 05  
P. 06  
P. 07  
P. 08  
P. 09  
P. 10  
P. 11  
P. 12  
P. 13  
P. 14  
P. 15  
P. 16  
P. 17  
P. 18  
P. 19  
P. 20  
P. 21  
P. 22  
P. 23  
P. 24  
P. 25  
P. 26  
P. 27  
P. 28  
P. 29  
P. 30  
P. 31  
P. 32  
P. 33  
P. 34  
P. 35  
P. 36  
P. 37  
P. 38  
P. 39  
P. 40  
P. 41  
P. 42  
P. 43  
P. 44  
P. 45  
P. 46  
P. 47  
P. 48  
P. 49  
P. 50  
P. 51  
P. 52  
P. 53  
P. 54  
P. 55  
P. 56  
P. 57  
P. 58  
P. 59  
P. 60  
P. 61  
P. 62  
P. 63  
P. 64  
P. 65  
P. 66  
P. 67  
P. 68  
P. 69  
P. 70  
P. 71  
P. 72  
P. 73  
P. 74  
P. 75  
P. 76  
P. 77  
P. 78  
P. 79  
P. 80  
P. 81  
P. 82  
P. 83  
P. 84  
P. 85  
P. 86  
P. 87  
P. 88  
P. 89  
P. 90  
P. 91  
P. 92  
P. 93  
P. 94  
P. 95  
P. 96  
P. 97  
P. 98  
P. 99  
P. 100  
P. 101  
P. 102  
P. 103  
P. 104  
P. 105  
P. 106  
P. 107  
P. 108  
P. 109  
P. 110  
P. 111  
P. 112  
P. 113  
P. 114  
P. 115  
P. 116  
P. 117  
P. 118  
P. 119  
P. 120  
P. 121  
P. 122  
P. 123  
P. 124  
P. 125  
P. 126  
P. 127  
P. 128  
P. 129  
P. 130  
P. 131  
P. 132  
P. 133  
P. 134  
P. 135  
P. 136  
P. 137  
P. 138  
P. 139  
P. 140  
P. 141  
P. 142  
P. 143  
P. 144  
P. 145  
P. 146  
P. 147  
P. 148  
P. 149  
P. 150  
P. 151  
P. 152  
P. 153  
P. 154  
P. 155  
P. 156  
P. 157  
P. 158  
P. 159  
P. 160  
P. 161  
P. 162  
P. 163  
P. 164  
P. 165  
P. 166  
P. 167  
P. 168  
P. 169  
P. 170  
P. 171  
P. 172  
P. 173  
P. 174  
P. 175  
P. 176  
P. 177  
P. 178  
P. 179  
P. 180  
P. 181  
P. 182  
P. 183  
P. 184  
P. 185  
P. 186  
P. 187  
P. 188  
P. 189  
P. 190  
P. 191  
P. 192  
P. 193  
P. 194  
P. 195  
P. 196  
P. 197  
P. 198  
P. 199  
P. 200  
P. 201  
P. 202  
P. 203  
P. 204  
P. 205  
P. 206  
P. 207  
P. 208  
P. 209  
P. 210  
P. 211  
P. 212  
P. 213  
P. 214  
P. 215  
P. 216  
P. 217  
P. 218  
P. 219  
P. 220  
P. 221  
P. 222  
P. 223  
P. 224  
P. 225  
P. 226  
P. 227  
P. 228  
P. 229  
P. 230  
P. 231  
P. 232  
P. 233  
P. 234  
P. 235  
P. 236  
P. 237  
P. 238  
P. 239  
P. 240  
P. 241  
P. 242  
P. 243  
P. 244  
P. 245  
P. 246  
P. 247  
P. 248  
P. 249  
P. 250  
P. 251  
P. 252  
P. 253  
P. 254  
P. 255  
P. 256  
P. 257  
P. 258  
P. 259  
P. 260  
P. 261  
P. 262  
P. 263  
P. 264  
P. 265  
P. 266  
P. 267  
P. 268  
P. 269  
P. 270  
P. 271  
P. 272  
P. 273  
P. 274  
P. 275  
P. 276  
P. 277  
P. 278  
P. 279  
P. 280  
P. 281  
P. 282  
P. 283  
P. 284  
P. 285  
P. 286  
P. 287  
P. 288  
P. 289  
P. 290  
P. 291  
P. 292  
P. 293  
P. 294  
P. 295  
P. 296  
P. 297  
P. 298  
P. 299  
P. 300  
P. 301  
P. 302  
P. 303  
P. 304  
P. 305  
P. 306  
P. 307  
P. 308  
P. 309  
P. 310  
P. 311  
P. 312  
P. 313  
P. 314  
P. 315  
P. 316  
P. 317  
P. 318  
P. 319  
P. 320  
P. 321  
P. 322  
P. 323  
P. 324  
P. 325  
P. 326  
P. 327  
P. 328  
P. 329  
P. 330  
P. 331  
P. 332  
P. 333  
P. 334  
P. 335  
P. 336  
P. 337  
P. 338  
P. 339  
P. 340  
P. 341  
P. 342  
P. 343  
P. 344  
P. 345  
P. 346  
P. 347  
P. 348  
P. 349  
P. 350  
P. 351  
P. 352  
P. 353  
P. 354  
P. 355  
P. 356  
P. 357  
P. 358  
P. 359  
P. 360  
P. 361  
P. 362  
P. 363  
P. 364  
P. 365  
P. 366  
P. 367  
P. 368  
P. 369  
P. 370  
P. 371  
P. 372  
P. 373  
P. 374  
P. 375  
P. 376  
P. 377  
P. 378  
P. 379  
P. 380  
P. 381  
P. 382  
P. 383  
P. 384  
P. 385  
P. 386  
P. 387  
P. 388  
P. 389  
P. 390  
P. 391  
P. 392  
P. 393  
P. 394  
P. 395  
P. 396  
P. 397  
P. 398  
P. 399  
P. 400  
P. 401  
P. 402  
P. 403  
P. 404  
P. 405  
P. 406  
P. 407  
P. 408  
P. 409  
P. 410  
P. 411  
P. 412  
P. 413  
P. 414  
P. 415  
P. 416  
P. 417  
P. 418  
P. 419  
P. 420  
P. 421  
P. 422  
P. 423  
P. 424  
P. 425  
P. 426  
P. 427  
P. 428  
P. 429  
P. 430  
P. 431  
P. 432  
P. 433  
P. 434  
P. 435  
P. 436  
P. 437  
P. 438  
P. 439  
P. 440  
P. 441  
P. 442  
P. 443  
P. 444  
P. 445  
P. 446  
P. 447  
P. 448  
P. 449  
P. 450  
P. 451  
P. 452  
P. 453  
P. 454  
P. 455  
P. 456  
P. 457  
P. 458  
P. 459  
P. 460  
P. 461  
P. 462  
P. 463  
P. 464  
P. 465  
P. 466  
P. 467  
P. 468  
P. 469  
P. 470  
P. 471  
P. 472  
P. 473  
P. 474  
P. 475  
P. 476  
P. 477  
P. 478  
P. 479  
P. 480  
P. 481  
P. 482  
P. 483  
P. 484  
P. 485  
P. 486  
P. 487  
P. 488  
P. 489  
P. 490  
P. 491  
P. 492  
P. 493  
P. 494  
P. 495  
P. 496  
P. 497  
P. 498  
P. 499  
P. 500  
P. 501  
P. 502  
P. 503  
P. 504  
P. 505  
P. 506  
P. 507  
P. 508  
P. 509  
P. 510  
P. 511  
P. 512  
P. 513  
P. 514  
P. 515  
P. 516  
P. 517  
P. 518  
P. 519  
P. 520  
P. 521  
P. 522  
P. 523  
P. 524  
P. 525  
P. 526  
P. 527  
P. 528  
P. 529  
P. 530  
P. 531  
P. 532  
P. 533  
P. 534  
P. 535  
P. 536  
P. 537  
P. 538  
P. 539  
P. 540  
P. 541  
P. 542  
P. 543  
P. 544  
P. 545  
P. 546  
P. 547  
P. 548  
P. 549  
P. 550  
P. 551  
P. 552  
P. 553  
P. 554  
P. 555  
P. 556  
P. 557  
P. 558  
P. 559  
P. 560  
P. 561  
P. 562  
P. 563  
P. 564  
P. 565  
P. 566  
P. 567  
P. 568  
P. 569  
P. 570  
P. 571  
P. 572  
P. 573  
P. 574  
P. 575  
P. 576  
P. 577  
P. 578  
P. 579  
P. 580  
P. 581  
P. 582  
P. 583  
P. 584  
P. 585  
P. 586  
P. 587  
P. 588  
P. 589  
P. 590  
P. 591  
P. 592  
P. 593  
P. 594  
P. 595  
P. 596  
P. 597  
P. 598  
P. 599  
P. 600  
P. 601  
P. 602  
P. 603  
P. 604  
P. 605  
P. 606  
P. 607  
P. 608  
P. 609  
P. 610  
P. 611  
P. 612  
P. 613  
P. 614  
P. 615  
P. 616  
P. 617  
P. 618  
P. 619  
P. 620  
P. 621  
P. 622  
P. 623  
P. 624  
P. 625  
P. 626  
P. 627  
P. 628  
P. 629  
P. 630  
P. 631  
P. 632  
P. 633  
P. 634  
P. 635  
P. 636  
P. 637  
P. 638  
P. 639  
P. 640  
P. 641  
P. 642  
P. 643  
P. 644  
P. 645  
P. 646  
P. 647  
P. 648  
P. 649  
P. 650  
P. 651  
P. 652  
P. 653  
P. 654  
P. 655  
P. 656  
P. 657  
P. 658  
P. 659  
P. 660  
P. 661  
P. 662  
P. 663  
P. 664  
P. 665  
P. 666  
P. 667  
P. 668  
P. 669  
P. 670  
P. 671  
P. 672  
P. 673  
P. 674  
P. 675  
P. 676  
P. 677  
P. 678  
P. 679  
P. 680  
P. 681  
P. 682  
P. 683  
P. 684  
P. 685  
P. 686  
P. 687  
P. 688  
P. 689  
P. 690  
P. 691  
P. 692  
P. 693  
P. 694  
P. 695  
P. 696  
P. 697  
P. 698  
P. 699  
P. 700  
P. 701  
P. 702  
P. 703  
P. 704  
P. 705  
P. 706  
P. 707  
P. 708  
P. 709  
P. 710  
P. 711  
P. 712  
P. 713  
P. 714  
P. 715  
P. 716  
P. 717  
P. 718  
P. 719  
P. 720  
P. 721  
P. 722  
P. 723  
P. 724  
P. 725  
P. 726  
P. 727  
P. 728  
P. 729  
P. 730  
P. 731  
P. 732  
P. 733  
P. 734  
P. 735  
P. 736  
P. 737  
P. 738  
P. 739  
P. 740  
P. 741  
P. 742  
P. 743  
P. 744  
P. 745  
P. 746  
P. 747  
P. 748  
P. 749  
P. 750  
P. 751  
P. 752  
P. 753  
P. 754  
P. 755  
P. 756  
P. 757  
P. 758  
P. 759  
P. 760  
P. 761  
P. 762  
P. 763  
P. 764  
P. 765  
P. 766  
P. 767  
P. 768  
P. 769  
P. 770  
P. 771  
P. 772  
P. 773  
P. 774  
P. 775  
P. 776  
P. 777  
P. 778  
P. 779  
P. 780  
P. 781  
P. 782  
P. 783  
P. 784  
P. 785  
P. 786  
P. 787  
P. 788  
P. 789  
P. 790  
P. 791  
P. 792  
P. 793  
P. 794  
P. 795  
P. 796  
P. 797  
P. 798  
P. 799  
P. 800  
P. 801  
P. 802  
P. 803  
P. 804  
P. 805  
P. 806  
P. 807  
P. 808  
P. 809  
P. 810  
P. 811  
P. 812  
P. 813  
P. 814  
P. 815  
P. 816  
P. 817  
P. 818  
P. 819  
P. 820  
P. 821  
P. 822  
P. 823  
P. 824  
P. 825  
P. 826  
P. 827  
P. 828  
P. 829  
P. 830  
P. 831  
P. 832  
P. 833  
P. 834  
P. 835  
P. 836  
P. 837  
P. 838  
P. 839  
P. 840  
P. 841  
P. 842  
P. 843  
P. 844  
P. 845  
P. 846  
P. 847  
P. 848  
P. 849  
P. 850  
P. 851  
P. 852  
P. 853  
P. 854  
P. 855  
P. 856  
P. 857  
P. 858  
P. 859  
P. 860  
P. 861  
P. 862  
P. 863  
P. 864  
P. 865  
P. 866  
P. 867  
P. 868  
P. 869  
P. 870  
P. 871  
P. 872  
P. 873  
P. 874  
P. 875  
P. 876  
P. 877  
P. 878  
P. 879  
P. 880  
P. 881  
P. 882  
P. 883  
P. 884  
P. 885  
P. 886  
P. 887  
P. 888  
P. 889  
P. 890  
P. 891  
P. 892  
P. 893  
P. 894  
P. 895  
P. 896  
P. 897  
P. 898  
P. 899  
P. 900  
P. 901  
P. 902  
P. 903  
P. 904  
P. 905  
P. 906  
P. 907  
P. 908  
P. 909  
P. 910  
P. 911  
P. 912  
P. 913  
P. 914  
P. 915  
P. 916  
P. 917  
P. 918  
P. 919  
P. 920  
P. 921  
P. 922  
P. 923  
P. 924  
P. 925  
P. 926  
P. 927  
P. 928  
P. 929  
P. 930  
P. 931  
P. 932  
P. 933  
P. 934  
P. 935  
P. 936  
P. 937  
P. 938  
P. 939  
P. 940  
P. 941  
P. 942  
P. 943  
P. 944  
P. 945  
P. 946  
P. 947  
P. 948  
P. 949  
P. 950  
P. 951  
P. 952  
P. 953  
P. 954  
P. 955  
P. 956  
P. 957  
P. 958  
P. 959  
P. 960  
P. 961  
P. 962  
P. 963  
P. 964  
P. 965  
P. 966  
P. 967  
P. 968  
P. 969  
P. 970  
P. 971  
P. 972  
P. 973  
P. 974  
P. 975  
P. 976  
P. 977  
P. 978  
P. 979  
P. 980  
P. 981  
P. 982  
P. 983  
P. 984  
P. 985  
P. 986  
P. 987  
P. 988  
P. 989  
P. 990  
P. 991  
P. 992  
P. 993  
P. 994  
P. 995  
P. 996  
P. 997  
P. 998  
P. 999  
P. 1000

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





**utilizada como índice de atualização monetária,  
eis que não é capaz de espelhar o processo  
inflacionário brasileiro.**

Seguem trechos do voto do Ministro Luiz Fux,  
redator para o acórdão:

*Quanto à disciplina da correção monetária dos créditos inscritos em precatórios, a EC nº 62/09 fixou como critério o 'índice oficial de remuneração da caderneta de poupança'. Ocorre que o referencial adotado não é idôneo a mensurar a variação do poder aquisitivo da moeda. Isso porque a remuneração da caderneta de poupança, regida pelo art. 12 da Lei nº 8.177/91, com atual redação dada pela Lei nº 12.703/2012, é fixada ex ante, a partir de critérios técnicos em nada relacionados com a inflação empiricamente considerada. Já se sabe, na data de hoje, quanto irá render a caderneta de poupança. E é natural que seja assim, afinal a poupança é uma alternativa de investimento de baixo risco, no qual o investidor consegue prever com segurança a margem de retorno do seu capital.*

*A inflação, por outro lado, é fenômeno econômico insuscetível de captação apriorística. O máximo que se consegue é estimá-la para certo período, mas jamais fixá-la de antemão. Daí por que os índices criados*

PAG 10  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*especialmente para captar o fenômeno inflacionário são sempre definidos em momentos posteriores ao período analisado, como ocorre com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). A razão disso é clara: a inflação é sempre constatada em apuração ex post, de sorte que todo índice definido ex ante é incapaz de refletir a efetiva variação de preços que caracteriza a inflação. É o que ocorre na hipótese dos autos. A prevalecer o critério adotado pela EC nº 62/09, os créditos inscritos em precatórios seriam atualizados por índices pré-fixados e independentes da real flutuação de preços apurada no período de referência. ASSIM, O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA NÃO É CRITÉRIO ADEQUADO PARA REFLETIR O FENÔMENO INFLACIONÁRIO.*

*Destaco que nesse juízo não levo em conta qualquer consideração técnico-econômica que implique usurpação pelo Supremo Tribunal Federal de competência própria de órgãos especializados. Não se trata de definição judicial de índice de correção. Essa circunstância, já rechaçada pela jurisprudência da Casa, evidentemente transcenderia as capacidades*

Página 1 / 1  
PÁG 1 / 1  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*institucionais do Poder Judiciário. Não obstante, a hipótese aqui é outra.*

*Diz respeito à idoneidade lógica do índice fixado pelo constituinte reformador para capturar a inflação, e não do valor específico que deve assumir o índice para determinado período. Reitero: não se pode quantificar, em definitivo, um fenômeno essencialmente empírico antes mesmo da sua ocorrência. A inadequação do índice aqui é autoevidente.*

*Corroborar essa conclusão reportagem esclarecedora veiculada em 21 de janeiro de 2013 pelo jornal especializado Valor Econômico. Na matéria intitulada 'Cuidado com a inflação', o periódico aponta que 'o rendimento da poupança perdeu para a inflação oficial, medida pelo IPCA, mês a mês desde setembro de 2012. E ilustra: 'Quem investiu R\$1 mil na caderneta em 31 de junho [de 2012], fechou o ano com poder de compra equivalente a R\$996,40. Ganham da inflação apenas os depósitos feitos na caderneta antes de 4 de maio, com retorno de 6%. Para os outros, vale a nova regra, definida no ano passado, de rendimento equivalente a 70% da meta para a Selic, ou seja, de 5,075%'. Em suma: há manifesta discrepância entre o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança e o fenômeno inflacionário, de modo que o primeiro não se presta a*

B  
F  
P  
E  
\*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





*capturar o segundo. O meio escolhido pelo legislador constituinte (remuneração da caderneta de poupança) é, portanto, inidôneo a promover o fim a que se destina (traduzir a inflação do período).*

*(...)*

*Assentada a premissa quanto à inadequação do aludido índice, mister enfrentar a natureza do direito à correção monetária. Na linha já exposta pelo i. Min. Relator, 'a finalidade da correção monetária, enquanto instituto de Direito Constitucional, não é deixar mais rico o beneficiário, nem mais pobre o sujeito passivo de uma dada obrigação de pagamento. É deixá-los tal como qualitativamente se encontravam, no momento em que se formou a relação obrigacional'. Daí que a correção monetária de valores no tempo é circunstância que decorre diretamente do núcleo essencial do direito de propriedade (CF, art. 5º, XXII). Corrige-se valores nominais para que permaneçam com o mesmo valor econômico ao longo do tempo, diante da inflação. A ideia é simplesmente preservar o direito original em sua genuína extensão. Nesse sentido, o direito à correção monetária é reflexo imediato da proteção da propriedade. Deixar de atualizar valores pecuniários ou atualizá-los segundo critérios evidentemente incapazes de capturar o fenômeno inflacionário*

Pág  
ina  
PÁG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

*representa aniquilar o direito propriedade em seu núcleo essencial.*

*Tal constatação implica a pronúncia de inconstitucionalidade parcial da EC nº 62/09 de modo a afastar a expressão 'índice oficial de remuneração da caderneta de poupança' introduzida no § 12 do art. 100 da Lei Maior como critério de correção monetária dos créditos inscritos em precatório, por violação ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XII, CF/88), inegável limite material ao poder de reforma da Constituição (art. 60, § 4º, IV, CF/88). grifou-se.*

Veja-se:

Com a TR (taxa referencial) ostentando seus índices praticamente zerados desde o ano de 2009, os saldos das contas do FGTS acabaram sendo remunerados tão somente pelos juros anuais de 3% previstos na Lei 8.036/90. **Ou seja, os juros que deveriam, supostamente, remunerar o capital, não são sequer suficientes para repor o poder de compra perdido pela inflação acumulada, não havendo, portanto, correção monetária nenhuma.**

Pág  
ina  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Neste caso, entenda, o saldo do FGTS pode ser sacado, de acordo com o art. 20, inciso V, da Lei 8.039/90, para ser utilizado como pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.

Vemos, portanto, a hipótese absurda de que o trabalhador, tendo o saldo da sua conta de FGTS corroído pela inflação, não dispor do suficiente para adquirir a casa própria, de forma a necessitar firmar contrato pelo SFH (o qual foi financiado às suas expensas), para pagar juros muito superiores àqueles com os quais foi remunerado. O dinheiro que lhe foi subtraído pela má remuneração de sua conta, então, deverá ser tomado emprestado daquele que o subtraiu, mediante pagamento de juros.

Tem-se, em resumo, que a Lei n° 8.036/90, lei específica do FGTS, determina que ao saldo de suas contas deve ser obrigatoriamente aplicado índice de correção monetária. Não sendo a Taxa Referencial (TR), índice disposto pela Lei 8.177/91, hábil a atualizar monetariamente tais saldos, e estando

g  
P  
E  
P  
P  
E  
/ \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

tal índice em lei não específica do FGTS, entende-se que como inconstitucional a utilização da TR para tal fim, subsistindo a necessidade de aplicar-se índice de correção monetária que reflita a inflação do período, tal como prevê a Lei nº 8.036/90.

Nesse sentido, os índices que atualmente têm refletido a variação inflacionária brasileira são o INPC, IPCA e o IPCA-E.

Assim, resta o Supremo Tribunal Federal, reiterar o entendimento já firmado em outras matérias, que o TR (taxa referencial), não serve como índice atualizador, vez que não consegue acompanhar a inflação, acarretando prejuízos de ordem econômica ao trabalhador.

Sendo assim, considerando que referida matéria aguarda julgamento, requer desde já seu sobrestamento, até conclusão da tese firmada na qual demonstrará qual índice deverá ser adotado para fins de correção dos saldos do FGTS, sendo essa a única questão que depreende de apreciação.

Pág. 11  
PAG 11  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Nesse sentido, como fora exaustivamente demonstrado, o TR não é o melhor índice a ser considerado para atualizações monetárias, vez que a taxa referencial não acompanha a inflação.

Posto isto o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decidiu (...), "a partir do julgamento definitivo do RE 870.947/SE (Dje de 20/11/2017), declarou-se inconstitucional o artigo 1º-F, da Lei 9.494/1997, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR), por impor restrição desproporcional ao direito de propriedade. 2. Ante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado em repercussão geral, as condenações impostas à Fazenda Pública devem ser atualizadas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, independentemente da existência de precatório." (...). Acórdão 1297781, 07270578220208070000, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 29/10/2020, publicado no DJE: 13/11/2020.

Página 1 / 1  
PAG 1 / 1  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

Importante frisar ainda, que em sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal - CNJ, ocorrida em 25/11/2011, foi aprovado o novo "Manual de Cálculos da Justiça Federal" onde passa a incidir o IPCA-e como indexador de Correção Monetária para as sentenças condenatórias em geral, conforme se pode verificar no sítio do cjf na internet (www.cjf.jus.br).

Assim sendo, e por todo exposto, é que a autora requer a declaração de qual índice deve ser considerado para correção monetária das contas do FGTS, se o IPCA, IPCA-E ou INPC, para fins de dar cumprimento à atualização monetária dos saldos das contas do FGTS prevista no art. 2º da Lei 8.036/90, em substituição à TR, desde do ano de 1999, a partir de quando tal índice deixou de refletir a variação inflacionária da moeda, até os dias atuais.

Além disso, tais valores deverão ser acrescidos de juros e correção monetária.

Página  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com





## DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, o Requerente, requer:

01 - O recebimento da presente, dando-a por jurídica e valiosa, determinando o seu regular processamento. Tendo em vista a natureza do direito e demonstrando espírito conciliador, o autor desde já, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, **manifesta interesse em auto composição**, aguardando a designação de audiência de conciliação;

02 - Seja-lhe deferido o benefício da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, nos termos do Artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República, bem como artigo 98, e seguintes do NCPC, por declarar-se pobre no sentido da Lei, não podendo arcar com as despesas processuais, sem juízo do sustento próprio, nomeando seu patrono, o advogado que esta subscreve, o qual já ciente deste pedido declara aceitar o *múnus*;

Página 3 / 3  
PAG 3 / 3  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

03 - Que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome da **Dra. MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO**, inscrita na OAB/ES, sob número 17.857, e-mail: [adv@caiadoadvocacia.com](mailto:adv@caiadoadvocacia.com), bem como em nome da **Dra. BIANCA FREITAS VIEIRA**, inscrita na OAB/ES, sob número 32.233, e-mail: [biancafreitasvieira@gmail.com](mailto:biancafreitasvieira@gmail.com), na forma do artigo 272 DO CPC/2015, sob pena de nulidade;

04 - Seja determinada a **CITAÇÃO** da Requerida, através de seu representante legal, por missiva, contendo na mesma advertência de que, não contestada, na forma e no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros todos os fatos nesta narrada, bem como a intimação para comparecimento a todos os atos processuais;

05 - Seja deferida a produção de todos os elementos de provas não defeso em Lei, principalmente o **depoimento pessoal** do representante legal da Requerida, sob pena de confessos, por provas testemunhais, **documentais** e com os insertos e pela juntada de novos;

Página 1 / 1  
PAG 1 / 1  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



[adv@caiadoadvocacia.com](mailto:adv@caiadoadvocacia.com)



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: [adv@caiadoadvocacia.com](mailto:adv@caiadoadvocacia.com)



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

06 - Sendo assim, após a observância e respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, seja o presente Pedido julgado **PROCEDENTE** em todos os seus termos, a fim de **RECONHECER** que a TR (taxa referencial) não serve como índice atualizador do Fundo de Garantia Do Tempo de Serviço (FGTS), bem como, **DECLARAR** qual índice deve ser considerado para correção monetária das contas do FGTS, se o IPCA, IPCA-E ou INPC, com objetivo de dar cumprimento à atualização monetária dos saldos das contas do FGTS prevista no art. 2º da Lei 8.036/90, em substituição à TR (taxa referencial), desde janeiro do ano de 1999, a partir de quando tal índice deixou de refletir a variação inflacionária da moeda, até dezembro 2013;

07 - Insta, por derradeiro, a condenação da Ré, a pagar ao autor os valores correspondentes à diferença de FGTS em razão da aplicação da correção monetária declarada no pedido acima, desde janeiro de 1999 até os dias atuais, **cujo valor deverá ser apurado em sede de cumprimento de sentença**, corrigido monetariamente desde a data do evento.

g  
b  
L  
PAG  
E  
/\*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapoã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

danoso, mais juros de mora a partir da citação, taxa judiciária, custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários do advogado, estes à base de 20% (vinte por cento) do valor efetivo da condenação, e demais ônus da sucumbência.

Com escopo fiscal e de alçada, orça a liça em **R\$ 73.113,45 (setenta e três mil e cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**.

Nestes termos, com os documentos ínsitos.

Pede e espera deferimento.

Vila Velha, ES, 18 de maio de 2021.

MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO

OAB/ES 17.857

Página  
PAG  
E / \*  
MER  
GEF  
ORM

CAIADOADVOCACIA.COM



27 3034-4333 | 3014-1814  
99789-4421



adv@caiadoadvocacia.com



Rua Dr. Jair de Andrade, 133, sala 101.  
Itapuã, Vila Velha, ES, cep 29.101-700

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefone: (27) 3535-1134/99789-4421 - contato: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: VALDEMIR MACHADO DE FREITAS**, brasileiro, casado, chefe de moldagem, inscrito no CPF sob nº 009.699.177-16, PIS nº 124.63181.53.4, CTPS 099594 Série 00209-SP (2VIA), residente e domiciliado Rua Alberto Beteli, n.166, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP: 13.295-000, E-mail:Valdemir.mf75@gmail.com;

**OUTORGADOS:** A Doutora **MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/ES, sob o número 17.857, a Doutora **LORENA FREITAS VIEIRA**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/ES sob o número 30.077, a Doutora **ANNIE KAROLINE FREITAS CAIADO**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/ES, sob o número 26.147, a Doutora **BIANCA FREITAS VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/ES, sob o número 32.322; todas com escritório na Avenida Dr. Jair de Andrade - número 133/101 - Praia de Itapuã - Vila Velha - Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-700.

Página 1

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefones: (27) 3535-1134/ (27) 99789-4421 - (27) 998258-1414  
E-mail: adv@caiadoadvocacia.com



Marilza Reis de Freitas Caiado  
Annie K. Freitas Caiado



Lorena Freitas Vieira  
Bianca Freitas Vieira

**PODERES:** Das cláusulas previstas no § 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, e ainda, os poderes para transigir, desistir, receber, dar quitação, receber alvarás, firmar compromissos e acordos, tudo para o bom completo e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes.

Vila Velha, ES, 12 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
VALDEMIR MACHADO DE FREITAS

Página 2

Rua Dr. Jair de Andrade, 133, Sala 101, Itapoã, Vila Velha - Espírito Santo - Telefones: (27) 3535-1134/ (27) 99789-4421 - (27) 998258-1414  
E-mail: adv@caiadoadvocacia.com

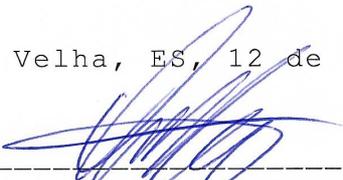


## D E C L A R A Ç Ã O

Sob as penas da lei, eu **VALDEMIR MACHADO DE FREITAS**, brasileiro, casado, chefe de moldagem, inscrito no CPF sob nº 009.699.177-16, PIS nº 124.63181.53.4, CTPS 099594 Série 00209-SP (2VIA), residente e domiciliado Rua Alberto Beteli, n.166, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP: 13.295-000, E-mail:Valdemir.mf75@gmail.com; DECLARO para os devidos fins de direito e para as finalidades que se fizerem necessárias, de que NÃO TENHO condições financeiras para arcar com as custas de processo e honorários de advogado, e por isto necessito dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos do Artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República, indicando como meu advogado, o que subscreve a petição inicial que patrocinará em defesa de meus interesses.

Por ser a expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Vila Velha, ES, 12 de junho de 2021.

  
-----  
VALDEMIR MACHADO DE FREITAS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDE MIR MACHADO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 993663 SSP/ES

CPF: 009.699.177-16 DATA NASCIMENTO: 17/03/1970

FILIAÇÃO: FRANCISCO LOURENÇO DE FREITAS  
 SEBASTIANA RITA MACHADO DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 02496969028 VALIDADE: 19/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 30/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUPEVA, SP DATA EMISSÃO: 24/04/2017

88576251569  
 SP852600542

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1436086136

PROIBIDO PLASTIFICAR 436086136

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: VALDE MIR MACHADO DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1970 Nº INSCRIÇÃO: 0119 5576 1473 ZONA: 065 SEÇÃO: 0459

MUNICÍPIO / UF: ITUPEVA/SP DATA DE EMISSÃO: 12/09/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUZIZIA ELEITORAL



**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**Documento de Inscrição  
DIPIS**

Código PIS

124.63181.53.4

Nome do participante

**VALDEMIR MACHADO DE FREITAS**

Data de nascimento

**17.03.70**

Nome da mãe

**SEBASTIANA RITTA M. DE FREITAS**

Domicílio bancário - nome do banco

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Código Banco/Agência

**104**

Endereço da agência

**AV. ARTHUR DE QUEIROZ, 720**

Cidade

**SANTO ANDRÉ - SP**





VALDEMIR MACHADO FREITAS  
R ALBERTO BETELI, 166  
RIO DAS PEDRAS  
13295-000 ITUPEVA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 071323052 série C  
Data de Emissão 16/04/2021  
Data de Apresentação: 22/04/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 210001612573

Leitura Próximo Mês 19/05/2021

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
11    ITVBU121-00000746      208121854      700122082

**Reservado ao Fisco**  
B2C8.1BAB.5BD2.0467.B899.0496.E608.342C

**PREZADO(A) CLIENTE**

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2020 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

VALDEMIR MACHADO FREITAS  
R ALBERTO BETELI, 166  
RIO DAS PEDRAS  
13295-000 - ITUPEVA - /SP

CPF: 009.699.177-16

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpfl.com.br	700122082	2094127069	ABR/2021	03/05/2021	225,80

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 908403188795	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Allq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,91%	COFINS 4,22%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	ABR/21	262,000	kWh	0,38889313	101,89	101,89	25,00	25,47	101,89	0,93	4,30	Amarela 13 Dias
0601	Consumo - TE	ABR/21	262,000	kWh	0,37465649	98,16	98,16	25,00	24,54	98,16	0,89	4,14	Amarela 16 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	ABR/21				5,03	5,03	25,00	1,26	5,03	0,05	0,21	
0804	Juros de Mora	MAR/21				0,05							
0805	Multa por Atraso Pgto	MAR/21				3,72							
0805	Atualização Monetária	MAR/21				0,18							
	<b>Total Distribuidora</b>					209,03							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/21				16,77							
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>						225,80	205,09		61,27	205,08	1,87	8,65	

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

kWh Dias

**TARIFA ANEEL**

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

2021	ABR	262	28
	MAR	239	28
	FEV	246	28
	JAN	256	32
2020	DEZ	246	31
	NOV	230	32
	OUT	232	29
	SET	269	31
	AGO	280	32
	JUL	304	29
	JUN	315	30
	MAI	273	32
	ABR	237	29

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,27175000	0,26180000

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
		16/04/2021	18/03/2021	Multip.	[KWh]	Perda [%]	Próximo Mês
208121854	Ativa	49925	49663	1,00	262		19/05/2021

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



28/01/2021

GRHNET



Ferramentas Sair

Alterar Senha

Último acesso: 28/01/2021 - 17:32h

Modo Gestor 14.03-J:26/01/2021

ANEXO OPERACIONAL

CADASTROS GERAIS

PONTO ELETRÔNICO

CARGOS E SALÁRIOS

GESTÃO DE FÉRIAS

QUERO FALAR

VISUALIZAR PAGAMENTOS IMPOSTO DE RENDA

Grhnet &gt; RH Operacional &gt; Cargos e Salários &gt; Visualizar Pagamentos

310 - CLIPTECH INDUSTRIA E COM...

Demonstrativos

Dezembro

2020

RECIBO DE PAGAMENTO

Registro/Nome: 004297 - VALDEMIR MACHADO DE FREITAS Admissão: 02/10/2000 Referência: DEZEMBRO/2020  
 Cargo: CHEF.MOLDAGEM Dependentes: SF - 0/IR - 2  
 C. de Custo: 3101120501 - PLASTICO Salário Base: R\$ 6.249,15 / MÊS

Banco 341 ITAU Agência/Conta 2731/04532-0 Situação ATIVO

Demonstrativo de Pagamento

Visualizar Adiantamento

Imprimir Demonstrativo

Encaminhar Via E-mail

Vencimentos

Rubrica	Descrição	Ref.	Valor
0001	SALARIO MENSAL	30,00	6.249,15
0033	13o SALARIO	12,00	6.249,15
0457	13o PARCELA FINAL-INTEG.H...	0,86	24,43
0460	13o PARCELA FINAL-INTEG.V...	0,00	4,70
<b>Totais</b>			<b>R\$ 12.527,43</b>

Descontos

Rubrica	Descrição	Ref.	Valor
0401	I. R. R. F.	7,50	56,49
0404	I.R.R.F. S/ 13o SALARIO	27,50	556,79
0410	I N S S	14,00	713,08
0411	I.N.S.S. SOBRE 13o SALARIO	14,00	713,08
0415	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	2.499,66
0424	DESCTO PARCELA DE 13o SAL.	0,00	3.139,14
0425	DESCTO. ADIANT. 13o SAL.	0,00	1.869,27
0434	ASSISTENCIA MEDICA	4,00	169,56
0486	CESTA BASICA	0,00	2,00
0492	ODONTO	2,00	94,96
<b>Totais</b>			<b>R\$ 9.814,03</b>

 Salário Contr. INSS  
6.101,06

 Base Cál. FGTS  
R\$ 9.388,29

 FGTS do Mês  
R\$ 751,06

 Base I. Renda  
R\$ 2.657,23

 Faixa IRRF  
02

Líquido a Receber: R\$ 2.713,40

3o Adiant. R\$ 579,20



Assinado eletronicamente por: BIANCA FREITAS VIEIRA - 06/07/2021 14:15:27  
 https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070614152726900000051975517  
 Número do documento: 21070614152726900000051975517

Num. 57303225 - Pág. 2



VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>02/10/2000</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>2248426000275</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9970507928706 / 7192 - SP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>02/10/2000</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 95.754,76</b>

Histórico de Movimentações

NOVEMBRO/2001 - JANEIRO/2003

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2001	115-DEPOSITO OUTUBRO 2001	R\$ 92,38	R\$ 92,38
10/12/2001	CREDITO DE JAM 0,004399	R\$ 0,40	R\$ 92,78
07/12/2001	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2001	R\$ 145,47	R\$ 238,25
10/01/2002	CREDITO DE JAM 0,004454	R\$ 1,06	R\$ 239,31
07/01/2002	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2001	R\$ 176,39	R\$ 415,70
10/02/2002	CREDITO DE JAM 0,005063	R\$ 2,10	R\$ 417,80
07/02/2002	115-DEPOSITO JANEIRO 2002	R\$ 96,98	R\$ 514,78
10/03/2002	CREDITO DE JAM 0,003640	R\$ 1,87	R\$ 516,65
07/03/2002	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2002	R\$ 96,98	R\$ 613,63
10/04/2002	CREDITO DE JAM 0,004228	R\$ 2,59	R\$ 616,22
05/04/2002	115-DEPOSITO MARCO 2002	R\$ 96,98	R\$ 713,20
10/05/2002	CREDITO DE JAM 0,004829	R\$ 3,44	R\$ 716,64
07/05/2002	115-DEPOSITO ABRIL 2002	R\$ 180,28	R\$ 896,92
10/06/2002	CREDITO DE JAM 0,004573	R\$ 4,10	R\$ 901,02
07/06/2002	115-DEPOSITO MAIO 2002	R\$ 96,98	R\$ 998,00
10/07/2002	CREDITO DE JAM 0,004052	R\$ 4,04	R\$ 1.002,04
05/07/2002	115-DEPOSITO JUNHO 2002	R\$ 96,98	R\$ 1.099,02
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	R\$ 5,63	R\$ 1.104,65
07/08/2002	115-DEPOSITO JULHO 2002	R\$ 156,55	R\$ 1.261,20
10/09/2002	CREDITO DE JAM 0,004953	R\$ 6,24	R\$ 1.267,44
06/09/2002	115-DEPOSITO AGOSTO 2002	R\$ 96,98	R\$ 1.364,42
10/10/2002	CREDITO DE JAM 0,004426	R\$ 6,03	R\$ 1.370,45
07/10/2002	115-DEPOSITO SETEMBRO 2002	R\$ 145,47	R\$ 1.515,92
10/11/2002	CREDITO DE JAM 0,005241	R\$ 7,94	R\$ 1.523,86
07/11/2002	115-DEPOSITO OUTUBRO 2002	R\$ 149,98	R\$ 1.673,84
10/12/2002	CREDITO DE JAM 0,005116	R\$ 8,56	R\$ 1.682,40
06/12/2002	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2002	R\$ 159,56	R\$ 1.841,96
10/01/2003	CREDITO DE JAM 0,006084	R\$ 11,20	R\$ 1.853,16

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

JANEIRO/2003 - NOVEMBRO/2004

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/01/2003	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2002	R\$ 169,07	R\$ 2.022,23
10/02/2003	CREDITO DE JAM 0,007356	R\$ 14,87	R\$ 2.037,10
07/02/2003	115-DEPOSITO JANEIRO 2003	R\$ 129,12	R\$ 2.166,22
10/03/2003	CREDITO DE JAM 0,006592	R\$ 14,27	R\$ 2.180,49
07/03/2003	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2003	R\$ 125,84	R\$ 2.306,33
10/04/2003	CREDITO DE JAM 0,006257	R\$ 14,43	R\$ 2.320,76
07/04/2003	115-DEPOSITO MARCO 2003	R\$ 124,50	R\$ 2.445,26
10/05/2003	CREDITO DE JAM 0,006660	R\$ 16,28	R\$ 2.461,54
07/05/2003	115-DEPOSITO ABRIL 2003	R\$ 210,75	R\$ 2.672,29
10/06/2003	CREDITO DE JAM 0,007127	R\$ 19,04	R\$ 2.691,33
06/06/2003	115-DEPOSITO MAIO 2003	R\$ 133,51	R\$ 2.824,84
10/07/2003	CREDITO DE JAM 0,006642	R\$ 18,76	R\$ 2.843,60
07/07/2003	115-DEPOSITO JUNHO 2003	R\$ 122,23	R\$ 2.965,83
10/08/2003	CREDITO DE JAM 0,007944	R\$ 23,56	R\$ 2.989,39
07/08/2003	115-DEPOSITO JULHO 2003	R\$ 160,72	R\$ 3.150,11
10/09/2003	CREDITO DE JAM 0,006514	R\$ 20,51	R\$ 3.170,62
04/09/2003	115-DEPOSITO AGOSTO 2003	R\$ 173,61	R\$ 3.344,23
10/10/2003	CREDITO DE JAM 0,005838	R\$ 19,52	R\$ 3.363,75
21/10/2003	115-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO 2003	R\$ 134,70	R\$ 3.498,45
10/11/2003	CREDITO DE JAM 0,005687	R\$ 19,89	R\$ 3.518,34
06/11/2003	115-DEPOSITO OUTUBRO 2003	R\$ 192,98	R\$ 3.711,32
10/12/2003	CREDITO DE JAM 0,004246	R\$ 15,75	R\$ 3.727,07
04/12/2003	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2003	R\$ 181,24	R\$ 3.908,31
15/12/2003	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO 2003	R\$ 80,21	R\$ 3.988,52
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004369	R\$ 17,42	R\$ 4.005,94
07/01/2004	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2003	R\$ 240,69	R\$ 4.246,63
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	R\$ 15,92	R\$ 4.262,55
06/02/2004	115-DEPOSITO JANEIRO 2004	R\$ 281,46	R\$ 4.544,01
10/03/2004	CREDITO DE JAM 0,002925	R\$ 13,29	R\$ 4.557,30
05/03/2004	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2004	R\$ 175,86	R\$ 4.733,16
10/04/2004	CREDITO DE JAM 0,004248	R\$ 20,10	R\$ 4.753,26
07/04/2004	115-DEPOSITO MARCO 2004	R\$ 168,53	R\$ 4.921,79
10/05/2004	CREDITO DE JAM 0,003342	R\$ 16,44	R\$ 4.938,23
07/05/2004	115-DEPOSITO ABRIL 2004	R\$ 308,80	R\$ 5.247,03
10/06/2004	CREDITO DE JAM 0,004016	R\$ 21,07	R\$ 5.268,10
07/06/2004	115-DEPOSITO MAIO 2004	R\$ 184,15	R\$ 5.452,25
10/07/2004	CREDITO DE JAM 0,004231	R\$ 23,06	R\$ 5.475,31
07/07/2004	115-DEPOSITO JUNHO 2004	R\$ 196,14	R\$ 5.671,45
10/08/2004	CREDITO DE JAM 0,004423	R\$ 25,08	R\$ 5.696,53
06/08/2004	115-DEPOSITO JULHO 2004	R\$ 306,97	R\$ 6.003,50
10/09/2004	CREDITO DE JAM 0,004476	R\$ 26,87	R\$ 6.030,37
03/09/2004	115-DEPOSITO AGOSTO 2004	R\$ 316,31	R\$ 6.371,99
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004198	R\$ 25,31	R\$ 6.055,68
19/10/2004	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	R\$ 1,32	R\$ 6.373,31
07/10/2004	115-DEPOSITO SETEMBRO 2004	R\$ 180,98	R\$ 6.554,29
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	R\$ 23,43	R\$ 6.577,72
05/11/2004	115-DEPOSITO OUTUBRO 2004	R\$ 255,02	R\$ 6.832,74

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

DEZEMBRO/2004 - OUTUBRO/2006

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	R\$ 24,70	R\$ 6.857,44
07/12/2004	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2004	R\$ 312,24	R\$ 7.169,68
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	R\$ 34,93	R\$ 7.204,61
07/01/2005	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2004	R\$ 285,26	R\$ 7.489,87
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	R\$ 32,58	R\$ 7.522,45
24/02/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2005	R\$ 196,74	R\$ 7.744,99
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	R\$ 25,80	R\$ 7.548,25
10/03/2005	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	R\$ 0,67	R\$ 7.745,66
07/03/2005	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2005	R\$ 249,99	R\$ 7.995,65
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	R\$ 40,83	R\$ 8.036,48
07/04/2005	115-DEPOSITO MARCO 2005	R\$ 249,04	R\$ 8.285,52
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	R\$ 37,06	R\$ 8.322,58
05/05/2005	115-DEPOSITO ABRIL 2005	R\$ 228,97	R\$ 8.551,55
10/06/2005	CREDITO DE JAM 0,004999	R\$ 42,74	R\$ 8.594,29
07/06/2005	115-DEPOSITO MAIO 2005	R\$ 278,44	R\$ 8.872,73
10/07/2005	CREDITO DE JAM 0,005466	R\$ 48,49	R\$ 8.921,22
07/07/2005	115-DEPOSITO JUNHO 2005	R\$ 225,50	R\$ 9.146,72
10/08/2005	CREDITO DE JAM 0,005047	R\$ 46,16	R\$ 9.192,88
03/08/2005	115-DEPOSITO JULHO 2005	R\$ 289,33	R\$ 9.482,21
10/09/2005	CREDITO DE JAM 0,005940	R\$ 56,32	R\$ 9.538,53
06/09/2005	115-DEPOSITO AGOSTO 2005	R\$ 310,75	R\$ 9.849,28
10/10/2005	CREDITO DE JAM 0,005109	R\$ 50,31	R\$ 9.899,59
06/10/2005	115-DEPOSITO SETEMBRO 2005	R\$ 249,53	R\$ 10.149,12
10/11/2005	CREDITO DE JAM 0,004571	R\$ 46,39	R\$ 10.195,51
07/11/2005	115-DEPOSITO OUTUBRO 2005	R\$ 229,61	R\$ 10.425,12
10/12/2005	CREDITO DE JAM 0,004400	R\$ 45,87	R\$ 10.470,99
07/12/2005	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2005	R\$ 318,49	R\$ 10.789,48
10/01/2006	CREDITO DE JAM 0,004740	R\$ 51,14	R\$ 10.840,62
05/01/2006	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2005	R\$ 335,27	R\$ 11.175,89
10/02/2006	CREDITO DE JAM 0,004797	R\$ 53,61	R\$ 11.229,50
07/02/2006	155-DEPOSITO JANEIRO 2006	R\$ 213,87	R\$ 11.443,37
10/03/2006	CREDITO DE JAM 0,003193	R\$ 36,53	R\$ 11.479,90
07/03/2006	155-DEPOSITO FEVEREIRO 2006	R\$ 199,95	R\$ 11.679,85
10/04/2006	CREDITO DE JAM 0,004544	R\$ 53,07	R\$ 11.732,92
07/04/2006	155-DEPOSITO MARCO 2006	R\$ 172,60	R\$ 11.905,52
10/05/2006	CREDITO DE JAM 0,003323	R\$ 39,56	R\$ 11.945,08
05/05/2006	155-DEPOSITO ABRIL 2006	R\$ 220,43	R\$ 12.165,51
10/06/2006	CREDITO DE JAM 0,004358	R\$ 53,01	R\$ 12.218,52
07/06/2006	155-DEPOSITO MAIO 2006	R\$ 238,55	R\$ 12.457,07
10/07/2006	CREDITO DE JAM 0,004408	R\$ 54,91	R\$ 12.511,98
06/07/2006	155-DEPOSITO JUNHO 2006	R\$ 324,87	R\$ 12.836,85
10/08/2006	CREDITO DE JAM 0,004221	R\$ 54,18	R\$ 12.891,03
07/08/2006	155-DEPOSITO JULHO 2006	R\$ 390,95	R\$ 13.281,98
10/09/2006	CREDITO DE JAM 0,004908	R\$ 65,18	R\$ 13.347,16
06/09/2006	155-DEPOSITO AGOSTO 2006	R\$ 231,17	R\$ 13.578,33
10/10/2006	CREDITO DE JAM 0,003991	R\$ 54,19	R\$ 13.632,52
06/10/2006	155-DEPOSITO SETEMBRO 2006	R\$ 210,41	R\$ 13.842,93

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

NOVEMBRO/2006 - SETEMBRO/2008

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/11/2006	CREDITO DE JAM 0,004345	R\$ 60,14	R\$ 13.903,07
07/11/2006	155-DEPOSITO OUTUBRO 2006	R\$ 251,73	R\$ 14.154,80
10/12/2006	CREDITO DE JAM 0,003751	R\$ 53,09	R\$ 14.207,89
06/12/2006	155-DEPOSITO NOVEMBRO 2006	R\$ 315,67	R\$ 14.523,56
10/01/2007	CREDITO DE JAM 0,003992	R\$ 57,97	R\$ 14.581,53
04/01/2007	155-DEPOSITO DEZEMBRO 2006	R\$ 319,22	R\$ 14.900,75
10/02/2007	CREDITO DE JAM 0,004660	R\$ 69,43	R\$ 14.970,18
07/02/2007	155-DEPOSITO JANEIRO 2007	R\$ 309,13	R\$ 15.279,31
10/03/2007	CREDITO DE JAM 0,003189	R\$ 48,72	R\$ 15.328,03
07/03/2007	155-DEPOSITO FEVEREIRO 2007	R\$ 242,22	R\$ 15.570,25
10/04/2007	CREDITO DE JAM 0,004346	R\$ 67,66	R\$ 15.637,91
05/04/2007	155-DEPOSITO MARCO 2007	R\$ 269,71	R\$ 15.907,62
10/05/2007	CREDITO DE JAM 0,003741	R\$ 59,51	R\$ 15.967,13
07/05/2007	155-DEPOSITO ABRIL 2007	R\$ 285,16	R\$ 16.252,29
10/06/2007	CREDITO DE JAM 0,004159	R\$ 67,59	R\$ 16.319,88
05/06/2007	155-DEPOSITO MAIO 2007	R\$ 246,98	R\$ 16.566,86
10/07/2007	CREDITO DE JAM 0,003422	R\$ 56,69	R\$ 16.623,55
06/07/2007	155-DEPOSITO JUNHO 2007	R\$ 226,26	R\$ 16.849,81
10/08/2007	CREDITO DE JAM 0,003938	R\$ 66,35	R\$ 16.916,16
15/08/2007	155-DEPOSITO EM ATRASO JULHO 2007	R\$ 304,22	R\$ 17.286,94
10/09/2007	CREDITO DE JAM 0,003935	R\$ 66,56	R\$ 16.982,72
19/09/2007	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	R\$ 1,19	R\$ 17.288,13
18/09/2007	155-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO 2007	R\$ 342,64	R\$ 17.630,77
10/10/2007	CREDITO DE JAM 0,002819	R\$ 49,70	R\$ 17.680,47
04/10/2007	155-DEPOSITO SETEMBRO 2007	R\$ 230,60	R\$ 17.911,07
10/11/2007	CREDITO DE JAM 0,003611	R\$ 64,67	R\$ 17.975,74
07/11/2007	115-DEPOSITO OUTUBRO 2007	R\$ 248,43	R\$ 18.224,17
06/12/2007	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2007	R\$ 392,68	R\$ 18.616,85
10/12/2007	CREDITO DE JAM 0,003057	R\$ 55,71	R\$ 18.672,56
10/01/2008	CREDITO DE JAM 0,003107	R\$ 58,01	R\$ 18.730,57
07/01/2008	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2007	R\$ 365,09	R\$ 19.095,66
07/02/2008	115-DEPOSITO JANEIRO 2008	R\$ 263,98	R\$ 19.359,64
10/02/2008	CREDITO DE JAM 0,003478	R\$ 66,41	R\$ 19.426,05
06/03/2008	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2008	R\$ 259,67	R\$ 19.685,72
10/03/2008	CREDITO DE JAM 0,002709	R\$ 52,62	R\$ 19.738,34
10/04/2008	CREDITO DE JAM 0,002876	R\$ 56,76	R\$ 19.795,10
07/04/2008	115-DEPOSITO MARCO 2008	R\$ 248,20	R\$ 20.043,30
10/05/2008	CREDITO DE JAM 0,003423	R\$ 68,60	R\$ 20.111,90
07/05/2008	115-DEPOSITO ABRIL 2008	R\$ 246,17	R\$ 20.358,07
10/06/2008	CREDITO DE JAM 0,003204	R\$ 65,22	R\$ 20.423,29
06/06/2008	115-DEPOSITO MAIO 2008	R\$ 570,47	R\$ 20.993,76
10/07/2008	CREDITO DE JAM 0,003615	R\$ 75,89	R\$ 21.069,65
07/07/2008	115-DEPOSITO JUNHO 2008	R\$ 304,87	R\$ 21.374,52
10/08/2008	CREDITO DE JAM 0,004384	R\$ 93,70	R\$ 21.468,22
07/08/2008	115-DEPOSITO JULHO 2008	R\$ 254,01	R\$ 21.722,23
10/09/2008	CREDITO DE JAM 0,004044	R\$ 87,84	R\$ 21.810,07
05/09/2008	115-DEPOSITO AGOSTO 2008	R\$ 319,53	R\$ 22.129,60

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

OUTUBRO/2008 - JUNHO/2010

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/10/2008	CREDITO DE JAM 0,004441	R\$ 98,27	R\$ 22.227,87
07/10/2008	115-DEPOSITO SETEMBRO 2008	R\$ 253,79	R\$ 22.481,66
10/11/2008	CREDITO DE JAM 0,004978	R\$ 111,91	R\$ 22.593,57
06/11/2008	115-DEPOSITO OUTUBRO 2008	R\$ 288,81	R\$ 22.882,38
10/12/2008	CREDITO DE JAM 0,004088	R\$ 93,54	R\$ 22.975,92
04/12/2008	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2008	R\$ 384,56	R\$ 23.360,48
10/01/2009	CREDITO DE JAM 0,004620	R\$ 107,92	R\$ 23.468,40
07/01/2009	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2008	R\$ 395,30	R\$ 23.863,70
10/02/2009	CREDITO DE JAM 0,004310	R\$ 102,85	R\$ 23.966,55
06/02/2009	115-DEPOSITO JANEIRO 2009	R\$ 269,25	R\$ 24.235,80
10/03/2009	CREDITO DE JAM 0,002918	R\$ 70,72	R\$ 24.306,52
06/03/2009	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2009	R\$ 290,54	R\$ 24.597,06
10/04/2009	CREDITO DE JAM 0,003907	R\$ 96,10	R\$ 24.693,16
07/04/2009	115-DEPOSITO MARCO 2009	R\$ 313,02	R\$ 25.006,18
10/05/2009	CREDITO DE JAM 0,002921	R\$ 73,04	R\$ 25.079,22
07/05/2009	115-DEPOSITO ABRIL 2009	R\$ 316,12	R\$ 25.395,34
10/06/2009	CREDITO DE JAM 0,002916	R\$ 74,05	R\$ 25.469,39
04/06/2009	115-DEPOSITO MAIO 2009	R\$ 318,65	R\$ 25.788,04
10/07/2009	CREDITO DE JAM 0,003123	R\$ 80,53	R\$ 25.868,57
06/07/2009	115-DEPOSITO JUNHO 2009	R\$ 331,73	R\$ 26.200,30
27/07/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO 2007	R\$ 18,13	R\$ 26.218,43
27/07/2009	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA NOVEMBRO 2007	R\$ 1,30	R\$ 26.219,73
27/07/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO 2007	R\$ 16,32	R\$ 26.236,05
27/07/2009	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA DEZEMBRO 2007	R\$ 1,11	R\$ 26.237,16
27/07/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO 2008	R\$ 54,53	R\$ 26.291,69
27/07/2009	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA DEZEMBRO 2008	R\$ 1,11	R\$ 26.292,80
10/08/2009	CREDITO DE JAM 0,003519	R\$ 92,52	R\$ 26.385,32
06/08/2009	115-DEPOSITO JULHO 2009	R\$ 446,36	R\$ 26.831,68
10/09/2009	CREDITO DE JAM 0,002663	R\$ 71,45	R\$ 26.903,13
04/09/2009	115-DEPOSITO AGOSTO 2009	R\$ 228,71	R\$ 27.131,84
10/10/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 66,90	R\$ 27.198,74
07/10/2009	115-DEPOSITO SETEMBRO 2009	R\$ 420,67	R\$ 27.619,41
05/11/2009	115-DEPOSITO OUTUBRO 2009	R\$ 215,14	R\$ 27.834,55
10/11/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 68,10	R\$ 27.902,65
10/12/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 68,80	R\$ 27.971,45
07/12/2009	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2009	R\$ 527,03	R\$ 28.498,48
10/01/2010	CREDITO DE JAM 0,003000	R\$ 85,49	R\$ 28.583,97
06/01/2010	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2009	R\$ 427,03	R\$ 29.011,00
10/02/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 71,54	R\$ 29.082,54
03/02/2010	115-DEPOSITO JANEIRO 2010	R\$ 265,72	R\$ 29.348,26
04/03/2010	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2010	R\$ 421,27	R\$ 29.769,53
10/03/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,37	R\$ 29.841,90
10/04/2010	CREDITO DE JAM 0,003260	R\$ 97,28	R\$ 29.939,18
07/04/2010	115-DEPOSITO MARCO 2010	R\$ 321,68	R\$ 30.260,86
10/05/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 74,62	R\$ 30.335,48
06/05/2010	115-DEPOSITO ABRIL 2010	R\$ 378,31	R\$ 30.713,79
10/06/2010	CREDITO DE JAM 0,002977	R\$ 91,43	R\$ 30.805,22

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

JUNHO/2010 - SETEMBRO/2013

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/06/2010	115-DEPOSITO MAIO 2010	R\$ 370,60	R\$ 31.175,82
10/07/2010	CREDITO DE JAM 0,003056	R\$ 95,27	R\$ 31.271,09
07/07/2010	115-DEPOSITO JUNHO 2010	R\$ 341,71	R\$ 31.612,80
10/08/2010	CREDITO DE JAM 0,003620	R\$ 114,43	R\$ 31.727,23
06/08/2010	115-DEPOSITO JULHO 2010	R\$ 525,01	R\$ 32.252,24
03/09/2010	115-DEPOSITO AGOSTO 2010	R\$ 306,69	R\$ 32.558,93
10/09/2010	CREDITO DE JAM 0,003377	R\$ 108,91	R\$ 32.667,84
10/10/2010	CREDITO DE JAM 0,003169	R\$ 103,52	R\$ 32.771,36
06/10/2010	115-DEPOSITO SETEMBRO 2010	R\$ 231,40	R\$ 33.002,76
10/11/2010	CREDITO DE JAM 0,002939	R\$ 96,99	R\$ 33.099,75
04/11/2010	115-DEPOSITO OUTUBRO 2010	R\$ 229,30	R\$ 33.329,05
10/12/2010	CREDITO DE JAM 0,002803	R\$ 93,42	R\$ 33.422,47
07/12/2010	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2010	R\$ 518,00	R\$ 33.940,47
04/01/2011	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2010	R\$ 503,22	R\$ 34.443,69
10/01/2011	CREDITO DE JAM 0,003875	R\$ 131,51	R\$ 34.575,20
10/02/2011	CREDITO DE JAM 0,003183	R\$ 110,05	R\$ 34.685,25
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991	R\$ 103,74	R\$ 34.788,99
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681	R\$ 128,05	R\$ 34.917,04
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836	R\$ 99,02	R\$ 35.016,06
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040	R\$ 141,46	R\$ 35.157,52
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583	R\$ 125,96	R\$ 35.283,48
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698	R\$ 130,47	R\$ 35.413,95
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	R\$ 161,02	R\$ 35.574,97
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	R\$ 123,48	R\$ 35.698,45
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	R\$ 110,20	R\$ 35.808,65
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	R\$ 111,43	R\$ 35.920,08
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	R\$ 122,30	R\$ 36.042,38
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	R\$ 120,09	R\$ 36.162,47
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 89,17	R\$ 36.251,64
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	R\$ 128,18	R\$ 36.379,82
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	R\$ 97,97	R\$ 36.477,79
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	R\$ 107,06	R\$ 36.584,85
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 90,21	R\$ 36.675,06
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	R\$ 95,72	R\$ 36.770,78
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	R\$ 95,19	R\$ 36.865,97
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 90,91	R\$ 36.956,88
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 91,13	R\$ 37.048,01
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 91,36	R\$ 37.139,37
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 91,58	R\$ 37.230,95
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 91,81	R\$ 37.322,76
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 92,03	R\$ 37.414,79
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 92,26	R\$ 37.507,05
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 92,49	R\$ 37.599,54
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 92,72	R\$ 37.692,26
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 92,94	R\$ 37.785,20
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	R\$ 101,07	R\$ 37.886,27
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 93,42	R\$ 37.979,69

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

OUTUBRO/2013 - JUNHO/2016

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	R\$ 96,65	R\$ 38.076,34
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	R\$ 129,00	R\$ 38.205,34
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	R\$ 102,12	R\$ 38.307,46
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	R\$ 113,42	R\$ 38.420,88
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	R\$ 138,12	R\$ 38.559,00
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	R\$ 115,83	R\$ 38.674,83
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	R\$ 105,65	R\$ 38.780,48
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	R\$ 113,47	R\$ 38.893,95
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	R\$ 119,44	R\$ 39.013,39
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	R\$ 114,38	R\$ 39.127,77
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	R\$ 137,80	R\$ 39.265,57
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	R\$ 120,50	R\$ 39.386,07
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	R\$ 131,58	R\$ 39.517,65
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	R\$ 138,54	R\$ 39.656,19
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	R\$ 116,98	R\$ 39.773,17
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	R\$ 140,04	R\$ 39.913,21
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	R\$ 133,54	R\$ 40.046,75
05/02/2015	115-DEPOSITO JANEIRO 2015	R\$ 1.256,76	R\$ 41.303,51
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	R\$ 108,79	R\$ 41.412,30
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	R\$ 155,91	R\$ 41.568,21
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	R\$ 147,23	R\$ 41.715,44
06/05/2015	115-DEPOSITO ABRIL 2015	R\$ 468,96	R\$ 42.184,40
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	R\$ 152,79	R\$ 42.337,19
03/06/2015	115-DEPOSITO MAIO 2015	R\$ 455,30	R\$ 42.792,49
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	R\$ 183,28	R\$ 42.975,77
07/07/2015	115-DEPOSITO JUNHO 2015	R\$ 528,03	R\$ 43.503,80
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	R\$ 207,77	R\$ 43.711,57
07/08/2015	115-DEPOSITO JULHO 2015	R\$ 597,25	R\$ 44.308,82
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	R\$ 192,16	R\$ 44.500,98
04/09/2015	115-DEPOSITO AGOSTO 2015	R\$ 440,04	R\$ 44.941,02
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	R\$ 197,29	R\$ 45.138,31
07/10/2015	115-DEPOSITO SETEMBRO 2015	R\$ 634,28	R\$ 45.772,59
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	R\$ 194,99	R\$ 45.967,58
05/11/2015	115-DEPOSITO OUTUBRO 2015	R\$ 574,10	R\$ 46.541,68
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	R\$ 175,27	R\$ 46.716,95
07/12/2015	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2015	R\$ 782,78	R\$ 47.499,73
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	R\$ 224,24	R\$ 47.723,97
07/01/2016	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2015	R\$ 711,81	R\$ 48.435,78
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	R\$ 183,52	R\$ 48.619,30
03/02/2016	115-DEPOSITO JANEIRO 2016	R\$ 508,86	R\$ 49.128,16
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	R\$ 168,26	R\$ 49.296,42
07/03/2016	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2016	R\$ 413,90	R\$ 49.710,32
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	R\$ 230,60	R\$ 49.940,92
07/04/2016	115-DEPOSITO MARCO 2016	R\$ 416,26	R\$ 50.357,18
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	R\$ 189,99	R\$ 50.547,17
06/05/2016	115-DEPOSITO ABRIL 2016	R\$ 418,39	R\$ 50.965,56
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	R\$ 204,01	R\$ 51.169,57

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

JUNHO/2016 - MAIO/2018

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/06/2016	115-DEPOSITO MAIO 2016	R\$ 418,17	R\$ 51.587,74
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	R\$ 232,86	R\$ 51.820,60
07/07/2016	115-DEPOSITO JUNHO 2016	R\$ 417,59	R\$ 52.238,19
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	R\$ 213,70	R\$ 52.451,89
05/08/2016	115-DEPOSITO JULHO 2016	R\$ 418,01	R\$ 52.869,90
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	R\$ 265,24	R\$ 53.135,14
06/09/2016	115-DEPOSITO AGOSTO 2016	R\$ 418,39	R\$ 53.553,53
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	R\$ 216,62	R\$ 53.770,15
07/10/2016	115-DEPOSITO SETEMBRO 2016	R\$ 720,97	R\$ 54.491,12
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	R\$ 221,83	R\$ 54.712,95
07/11/2016	115-DEPOSITO OUTUBRO 2016	R\$ 475,01	R\$ 55.187,96
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	R\$ 215,06	R\$ 55.403,02
07/12/2016	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2016	R\$ 633,55	R\$ 56.036,57
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	R\$ 242,02	R\$ 56.278,59
06/01/2017	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2016	R\$ 674,95	R\$ 56.953,54
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	R\$ 237,49	R\$ 57.191,03
07/02/2017	115-DEPOSITO JANEIRO 2017	R\$ 463,65	R\$ 57.654,68
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	R\$ 159,64	R\$ 57.814,32
07/03/2017	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2017	R\$ 464,42	R\$ 58.278,74
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	R\$ 232,47	R\$ 58.511,21
07/04/2017	115-DEPOSITO MARCO 2017	R\$ 443,23	R\$ 58.954,44
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 145,38	R\$ 59.099,82
05/05/2017	115-DEPOSITO ABRIL 2017	R\$ 443,50	R\$ 59.543,32
10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003232	R\$ 192,44	R\$ 59.735,76
07/06/2017	115-DEPOSITO MAIO 2017	R\$ 453,96	R\$ 60.189,72
10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	R\$ 180,74	R\$ 60.370,46
07/07/2017	115-DEPOSITO JUNHO 2017	R\$ 455,93	R\$ 60.826,39
10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	R\$ 187,95	R\$ 61.014,34
10/08/2017	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	R\$ 1.085,90	R\$ 62.100,24
07/08/2017	115-DEPOSITO JULHO 2017	R\$ 549,00	R\$ 62.649,24
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	R\$ 186,44	R\$ 62.835,68
06/09/2017	115-DEPOSITO AGOSTO 2017	R\$ 521,94	R\$ 63.357,62
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 156,23	R\$ 63.513,85
06/10/2017	115-DEPOSITO SETEMBRO 2017	R\$ 563,09	R\$ 64.076,94
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 158,01	R\$ 64.234,95
07/11/2017	115-DEPOSITO OUTUBRO 2017	R\$ 709,16	R\$ 64.944,11
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 160,15	R\$ 65.104,26
07/12/2017	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2017	R\$ 1.044,98	R\$ 66.149,24
10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 163,12	R\$ 66.312,36
05/01/2018	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2017	R\$ 781,47	R\$ 67.093,83
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 165,45	R\$ 67.259,28
07/02/2018	115-DEPOSITO JANEIRO 2018	R\$ 700,86	R\$ 67.960,14
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 167,58	R\$ 68.127,72
07/03/2018	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2018	R\$ 461,38	R\$ 68.589,10
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 169,14	R\$ 68.758,24
06/04/2018	115-DEPOSITO MARCO 2018	R\$ 462,26	R\$ 69.220,50
10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 170,69	R\$ 69.391,19

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

MAIO/2018 - MARÇO/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/05/2018	115-DEPOSITO ABRIL 2018	R\$ 462,26	R\$ 69.853,45
10/06/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 172,25	R\$ 70.025,70
07/06/2018	115-DEPOSITO MAIO 2018	R\$ 462,01	R\$ 70.487,71
10/07/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 173,82	R\$ 70.661,53
05/07/2018	115-DEPOSITO JUNHO 2018	R\$ 462,26	R\$ 71.123,79
10/08/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 175,39	R\$ 71.299,18
07/08/2018	115-DEPOSITO JULHO 2018	R\$ 461,91	R\$ 71.761,09
10/08/2018	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	R\$ 1.139,37	R\$ 72.900,46
10/09/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 179,77	R\$ 73.080,23
06/09/2018	115-DEPOSITO AGOSTO 2018	R\$ 530,31	R\$ 73.610,54
10/10/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 181,52	R\$ 73.792,06
05/10/2018	115-DEPOSITO SETEMBRO 2018	R\$ 517,93	R\$ 74.309,99
10/11/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 183,24	R\$ 74.493,23
07/11/2018	115-DEPOSITO OUTUBRO 2018	R\$ 462,26	R\$ 74.955,49
10/12/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 184,84	R\$ 75.140,33
07/12/2018	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2018	R\$ 703,33	R\$ 75.843,66
10/01/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 187,03	R\$ 76.030,69
07/01/2019	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2018	R\$ 841,25	R\$ 76.871,94
10/02/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 189,56	R\$ 77.061,50
07/02/2019	115-DEPOSITO JANEIRO 2019	R\$ 510,96	R\$ 77.572,46
10/03/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 191,29	R\$ 77.763,75
07/03/2019	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2019	R\$ 485,11	R\$ 78.248,86
10/04/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 192,96	R\$ 78.441,82
05/04/2019	115-DEPOSITO MARCO 2019	R\$ 485,38	R\$ 78.927,20
10/05/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 194,63	R\$ 79.121,83
07/05/2019	115-DEPOSITO ABRIL 2019	R\$ 484,87	R\$ 79.606,70
10/06/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 196,31	R\$ 79.803,01
07/06/2019	115-DEPOSITO MAIO 2019	R\$ 485,38	R\$ 80.288,39
10/07/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 197,99	R\$ 80.486,38
05/07/2019	115-DEPOSITO JUNHO 2019	R\$ 485,38	R\$ 80.971,76
10/08/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 199,67	R\$ 81.171,43
07/08/2019	115-DEPOSITO JULHO 2019	R\$ 485,38	R\$ 81.656,81
10/08/2019	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2018	R\$ 2.342,39	R\$ 83.999,20
10/09/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 207,14	R\$ 84.206,34
06/09/2019	115-DEPOSITO AGOSTO 2019	R\$ 627,12	R\$ 84.833,46
10/10/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 209,19	R\$ 85.042,65
07/10/2019	115-DEPOSITO SETEMBRO 2019	R\$ 485,38	R\$ 85.528,03
25/10/2019	SAQUE JAM - COD 50	R\$ -500,00	R\$ 85.028,03
10/11/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 209,67	R\$ 85.237,70
07/11/2019	115-DEPOSITO OUTUBRO 2019	R\$ 485,38	R\$ 85.723,08
10/12/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 211,39	R\$ 85.934,47
06/12/2019	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2019	R\$ 728,41	R\$ 86.662,88
10/01/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 213,71	R\$ 86.876,59
07/01/2020	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2019	R\$ 849,23	R\$ 87.725,82
10/02/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 216,33	R\$ 87.942,15
07/02/2020	115-DEPOSITO JANEIRO 2020	R\$ 606,12	R\$ 88.548,27
10/03/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 218,36	R\$ 88.766,63

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490



## Histórico de Movimentações

MARÇO/2020 - JUNHO/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
06/03/2020	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2020	R\$ 499,94	R\$ 89.266,57
09/04/2020	AC REPOSICAO JAM EM 25/10/2019	R\$ 500,00	R\$ 89.766,57
09/04/2020	AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE	R\$ 6,17	R\$ 89.772,74
10/04/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 221,37	R\$ 89.994,11
06/04/2020	115-DEPOSITO MARCO 2020	R\$ 499,94	R\$ 90.494,05
06/05/2020	115-DEPOSITO ABRIL 2020	R\$ 499,94	R\$ 90.993,99
10/05/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 223,15	R\$ 91.217,14
10/06/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 224,94	R\$ 91.442,08
05/06/2020	115-DEPOSITO MAIO 2020	R\$ 374,95	R\$ 91.817,03
10/07/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 226,42	R\$ 92.043,45
07/07/2020	115-DEPOSITO JUNHO 2020	R\$ 374,95	R\$ 92.418,40
10/08/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 227,90	R\$ 92.646,30
10/08/2020	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2019	R\$ 1.608,19	R\$ 94.254,49
07/08/2020	115-DEPOSITO JULHO 2020	R\$ 499,94	R\$ 94.754,43
10/09/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 233,66	R\$ 94.988,09
04/09/2020	115-DEPOSITO AGOSTO 2020	R\$ 499,94	R\$ 95.488,03
10/10/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 235,47	R\$ 95.723,50
07/10/2020	115-DEPOSITO SETEMBRO 2020	R\$ 499,94	R\$ 96.223,44
10/11/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 237,28	R\$ 96.460,72
06/11/2020	115-DEPOSITO OUTUBRO 2020	R\$ 499,94	R\$ 96.960,66
10/12/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 239,10	R\$ 97.199,76
07/12/2020	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2020	R\$ 798,56	R\$ 97.998,32
10/01/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 241,66	R\$ 98.239,98
07/01/2021	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2020	R\$ 751,07	R\$ 98.991,05
10/02/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 244,11	R\$ 99.235,16
05/02/2021	115-DEPOSITO JANEIRO 2021	R\$ 530,61	R\$ 99.765,77
10/03/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 246,02	R\$ 100.011,79
05/03/2021	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2021	R\$ 523,78	R\$ 100.535,57
10/04/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 246,62	R\$ 100.782,19
07/04/2021	115-DEPOSITO MARCO 2021	R\$ 523,78	R\$ 101.305,97
05/05/2021	115-DEPOSITO ABRIL 2021	R\$ 523,78	R\$ 101.829,75
10/05/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 249,82	R\$ 102.079,57
10/06/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 251,72	R\$ 102.331,29

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 017490





VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>02/10/2000</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>2248426000194</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9972701760943 / 11156 - CP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>02/10/2000</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 0,00</b>

Histórico de Movimentações

NOVEMBRO/2000 - MARÇO/2002

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/11/2000	115-DEPOSITO OUTUBRO 2000	R\$ 99,24	R\$ 99,24
07/12/2000	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2000	R\$ 110,14	R\$ 209,38
10/12/2000	CREDITO DE JAM 0,003666	R\$ 0,36	R\$ 209,74
05/01/2001	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2000	R\$ 121,89	R\$ 331,63
10/01/2001	CREDITO DE JAM 0,003459	R\$ 0,72	R\$ 332,35
07/02/2001	115-DEPOSITO JANEIRO 2001	R\$ 86,56	R\$ 418,91
10/02/2001	CREDITO DE JAM 0,003838	R\$ 1,27	R\$ 420,18
10/03/2001	CREDITO DE JAM 0,002835	R\$ 1,19	R\$ 421,37
07/03/2001	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2001	R\$ 92,98	R\$ 514,35
10/04/2001	CREDITO DE JAM 0,004194	R\$ 2,15	R\$ 516,50
06/04/2001	115-DEPOSITO MARCO 2001	R\$ 92,92	R\$ 609,42
10/05/2001	CREDITO DE JAM 0,004016	R\$ 2,44	R\$ 611,86
07/05/2001	115-DEPOSITO ABRIL 2001	R\$ 110,07	R\$ 721,93
10/06/2001	CREDITO DE JAM 0,004297	R\$ 3,10	R\$ 725,03
07/06/2001	115-DEPOSITO MAIO 2001	R\$ 197,69	R\$ 922,72
10/07/2001	CREDITO DE JAM 0,003927	R\$ 3,62	R\$ 926,34
06/07/2001	115-DEPOSITO JUNHO 2001	R\$ 166,48	R\$ 1.092,82
06/08/2001	115-DEPOSITO JULHO 2001	R\$ 162,47	R\$ 1.255,29
10/08/2001	CREDITO DE JAM 0,004913	R\$ 5,36	R\$ 1.260,65
10/09/2001	CREDITO DE JAM 0,005910	R\$ 7,45	R\$ 1.268,10
06/09/2001	115-DEPOSITO AGOSTO 2001	R\$ 110,88	R\$ 1.378,98
10/10/2001	CREDITO DE JAM 0,004097	R\$ 5,64	R\$ 1.384,62
05/10/2001	115-DEPOSITO SETEMBRO 2001	R\$ 92,31	R\$ 1.476,93
10/11/2001	CREDITO DE JAM 0,005386	R\$ 7,95	R\$ 1.484,88
10/12/2001	CREDITO DE JAM 0,004399	R\$ 6,53	R\$ 1.491,41
10/01/2002	CREDITO DE JAM 0,004454	R\$ 6,64	R\$ 1.498,05
10/02/2002	CREDITO DE JAM 0,005063	R\$ 7,58	R\$ 1.505,63
10/03/2002	CREDITO DE JAM 0,003640	R\$ 5,48	R\$ 1.511,11

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 015598



## Histórico de Movimentações

ABRIL/2002 - FEVEREIRO/2006

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/04/2002	CREDITO DE JAM 0,004228	R\$ 6,38	R\$ 1.517,49
10/05/2002	CREDITO DE JAM 0,004829	R\$ 7,32	R\$ 1.524,81
10/06/2002	CREDITO DE JAM 0,004573	R\$ 6,97	R\$ 1.531,78
10/07/2002	CREDITO DE JAM 0,004052	R\$ 6,20	R\$ 1.537,98
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	R\$ 7,88	R\$ 1.545,86
10/09/2002	CREDITO DE JAM 0,004953	R\$ 7,65	R\$ 1.553,51
10/10/2002	CREDITO DE JAM 0,004426	R\$ 6,87	R\$ 1.560,38
10/11/2002	CREDITO DE JAM 0,005241	R\$ 8,17	R\$ 1.568,55
10/12/2002	CREDITO DE JAM 0,005116	R\$ 8,02	R\$ 1.576,57
10/01/2003	CREDITO DE JAM 0,006084	R\$ 9,59	R\$ 1.586,16
10/02/2003	CREDITO DE JAM 0,007356	R\$ 11,66	R\$ 1.597,82
10/03/2003	CREDITO DE JAM 0,006592	R\$ 10,53	R\$ 1.608,35
10/04/2003	CREDITO DE JAM 0,006257	R\$ 10,06	R\$ 1.618,41
10/05/2003	CREDITO DE JAM 0,006660	R\$ 10,77	R\$ 1.629,18
10/06/2003	CREDITO DE JAM 0,007127	R\$ 11,61	R\$ 1.640,79
10/07/2003	CREDITO DE JAM 0,006642	R\$ 10,89	R\$ 1.651,68
10/08/2003	CREDITO DE JAM 0,007944	R\$ 13,12	R\$ 1.664,80
10/09/2003	CREDITO DE JAM 0,006514	R\$ 10,84	R\$ 1.675,64
10/10/2003	CREDITO DE JAM 0,005838	R\$ 9,78	R\$ 1.685,42
10/11/2003	CREDITO DE JAM 0,005687	R\$ 9,58	R\$ 1.695,00
10/12/2003	CREDITO DE JAM 0,004246	R\$ 7,19	R\$ 1.702,19
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004369	R\$ 7,43	R\$ 1.709,62
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	R\$ 6,40	R\$ 1.716,02
10/03/2004	CREDITO DE JAM 0,002925	R\$ 5,01	R\$ 1.721,03
10/04/2004	CREDITO DE JAM 0,004248	R\$ 7,31	R\$ 1.728,34
10/05/2004	CREDITO DE JAM 0,003342	R\$ 5,77	R\$ 1.734,11
10/06/2004	CREDITO DE JAM 0,004016	R\$ 6,96	R\$ 1.741,07
10/07/2004	CREDITO DE JAM 0,004231	R\$ 7,36	R\$ 1.748,43
10/08/2004	CREDITO DE JAM 0,004423	R\$ 7,73	R\$ 1.756,16
10/09/2004	CREDITO DE JAM 0,004476	R\$ 7,86	R\$ 1.764,02
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004198	R\$ 7,40	R\$ 1.771,42
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	R\$ 6,33	R\$ 1.777,75
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	R\$ 6,42	R\$ 1.784,17
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	R\$ 8,69	R\$ 1.792,86
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	R\$ 7,79	R\$ 1.800,65
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	R\$ 6,17	R\$ 1.806,82
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	R\$ 9,22	R\$ 1.816,04
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	R\$ 8,12	R\$ 1.824,16
10/06/2005	CREDITO DE JAM 0,004999	R\$ 9,11	R\$ 1.833,27
10/07/2005	CREDITO DE JAM 0,005466	R\$ 10,02	R\$ 1.843,29
10/08/2005	CREDITO DE JAM 0,005047	R\$ 9,30	R\$ 1.852,59
10/09/2005	CREDITO DE JAM 0,005940	R\$ 11,00	R\$ 1.863,59
10/10/2005	CREDITO DE JAM 0,005109	R\$ 9,52	R\$ 1.873,11
10/11/2005	CREDITO DE JAM 0,004571	R\$ 8,56	R\$ 1.881,67
10/12/2005	CREDITO DE JAM 0,004400	R\$ 8,27	R\$ 1.889,94
10/01/2006	CREDITO DE JAM 0,004740	R\$ 8,95	R\$ 1.898,89
10/02/2006	CREDITO DE JAM 0,004797	R\$ 9,10	R\$ 1.907,99

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 015598



## Histórico de Movimentações

MARÇO/2006 - JUNHO/2013

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/03/2006	CREDITO DE JAM 0,003193	R\$ 6,09	R\$ 1.914,08
10/04/2006	CREDITO DE JAM 0,004544	R\$ 8,69	R\$ 1.922,77
10/05/2006	CREDITO DE JAM 0,003323	R\$ 6,38	R\$ 1.929,15
10/06/2006	CREDITO DE JAM 0,004358	R\$ 8,40	R\$ 1.937,55
10/07/2006	CREDITO DE JAM 0,004408	R\$ 8,54	R\$ 1.946,09
10/08/2006	CREDITO DE JAM 0,004221	R\$ 8,21	R\$ 1.954,30
10/09/2006	CREDITO DE JAM 0,004908	R\$ 9,59	R\$ 1.963,89
10/10/2006	CREDITO DE JAM 0,003991	R\$ 7,83	R\$ 1.971,72
10/11/2006	CREDITO DE JAM 0,004345	R\$ 8,56	R\$ 1.980,28
10/12/2006	CREDITO DE JAM 0,003751	R\$ 7,42	R\$ 1.987,70
10/01/2007	CREDITO DE JAM 0,003992	R\$ 7,93	R\$ 1.995,63
10/02/2007	CREDITO DE JAM 0,004660	R\$ 9,29	R\$ 2.004,92
10/03/2007	CREDITO DE JAM 0,003189	R\$ 6,39	R\$ 2.011,31
10/04/2007	CREDITO DE JAM 0,004346	R\$ 8,74	R\$ 2.020,05
10/05/2007	CREDITO DE JAM 0,003741	R\$ 7,55	R\$ 2.027,60
10/06/2007	CREDITO DE JAM 0,004159	R\$ 8,43	R\$ 2.036,03
10/07/2007	CREDITO DE JAM 0,003422	R\$ 6,96	R\$ 2.042,99
10/08/2007	CREDITO DE JAM 0,003938	R\$ 8,04	R\$ 2.051,03
10/09/2007	CREDITO DE JAM 0,003935	R\$ 8,07	R\$ 2.059,10
10/10/2007	CREDITO DE JAM 0,002819	R\$ 5,80	R\$ 2.064,90
10/11/2007	CREDITO DE JAM 0,003611	R\$ 7,45	R\$ 2.072,35
10/12/2007	CREDITO DE JAM 0,003057	R\$ 6,33	R\$ 2.078,68
12/12/2007	TRANSFERENCIA DEP FGI/INC PATRIM	R\$ -1.443,63	R\$ 635,05
12/12/2007	TRANSFERENCIA JAM FGI/INC PATRIM	R\$ -635,05	R\$ 0,00
01/06/2013	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	R\$ 1.443,63	R\$ 1.443,63
01/06/2013	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	R\$ 474,53	R\$ 1.918,16
01/06/2013	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	R\$ 635,05	R\$ 2.553,21
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 6,29	R\$ 2.559,50
21/06/2013	AC RESTITUICAO INATIVA DEP EM 21/06/2013	R\$ -1.443,63	R\$ 1.115,87
21/06/2013	AC REST JAM/COTAS PIS/PASEP	R\$ -1.115,87	R\$ 0,00

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 015598





VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>02/10/2000</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>2248426000194</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9972701760943 / 113587 - CP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>02/10/2000</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 31.919,38</b>

Histórico de Movimentações

FEVEREIRO/2011 - ABRIL/2012

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/02/2011	115-DEPOSITO JANEIRO 2011	R\$ 463,80	R\$ 463,80
03/03/2011	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2011	R\$ 325,46	R\$ 789,26
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991	R\$ 1,38	R\$ 790,64
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681	R\$ 2,91	R\$ 793,55
05/04/2011	115-DEPOSITO MARCO 2011	R\$ 359,03	R\$ 1.152,58
04/05/2011	115-DEPOSITO ABRIL 2011	R\$ 336,38	R\$ 1.488,96
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836	R\$ 3,26	R\$ 1.492,22
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040	R\$ 6,02	R\$ 1.498,24
06/06/2011	115-DEPOSITO MAIO 2011	R\$ 327,77	R\$ 1.826,01
04/07/2011	115-DEPOSITO JUNHO 2011	R\$ 341,04	R\$ 2.167,05
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583	R\$ 6,54	R\$ 2.173,59
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698	R\$ 8,03	R\$ 2.181,62
04/08/2011	115-DEPOSITO JULHO 2011	R\$ 460,97	R\$ 2.642,59
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	R\$ 12,01	R\$ 2.654,60
05/09/2011	115-DEPOSITO AGOSTO 2011	R\$ 268,13	R\$ 2.922,73
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	R\$ 10,14	R\$ 2.932,87
06/10/2011	115-DEPOSITO SETEMBRO 2011	R\$ 249,47	R\$ 3.182,34
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	R\$ 9,82	R\$ 3.192,16
07/11/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO 2011	R\$ 248,96	R\$ 3.441,12
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	R\$ 10,70	R\$ 3.451,82
07/12/2011	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2011	R\$ 404,70	R\$ 3.856,52
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	R\$ 13,13	R\$ 3.869,65
05/01/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2011	R\$ 467,92	R\$ 4.337,57
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	R\$ 14,45	R\$ 4.352,02
07/02/2012	115-DEPOSITO JANEIRO 2012	R\$ 323,98	R\$ 4.676,00
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 11,53	R\$ 4.687,53
07/03/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2012	R\$ 368,45	R\$ 5.055,98
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	R\$ 17,87	R\$ 5.073,85

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 018733



## Histórico de Movimentações

ABRIL/2012 - FEVEREIRO/2014

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
04/04/2012	115-DEPOSITO MARCO 2012	R\$ 400,69	R\$ 5.474,54
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	R\$ 14,74	R\$ 5.489,28
07/05/2012	115-DEPOSITO ABRIL 2012	R\$ 388,55	R\$ 5.877,83
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	R\$ 17,25	R\$ 5.895,08
05/06/2012	115-DEPOSITO MAIO 2012	R\$ 394,78	R\$ 6.289,86
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 15,51	R\$ 6.305,37
05/07/2012	115-DEPOSITO JUNHO 2012	R\$ 338,46	R\$ 6.643,83
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	R\$ 17,34	R\$ 6.661,17
07/08/2012	115-DEPOSITO JULHO 2012	R\$ 507,16	R\$ 7.168,33
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	R\$ 18,55	R\$ 7.186,88
05/09/2012	115-DEPOSITO AGOSTO 2012	R\$ 274,79	R\$ 7.461,67
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 18,40	R\$ 7.480,07
04/10/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO 2012	R\$ 333,90	R\$ 7.813,97
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 19,26	R\$ 7.833,23
07/11/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO 2012	R\$ 288,93	R\$ 8.122,16
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 20,02	R\$ 8.142,18
07/12/2012	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2012	R\$ 511,50	R\$ 8.653,68
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 21,33	R\$ 8.675,01
07/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2012	R\$ 541,50	R\$ 9.216,51
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 22,72	R\$ 9.239,23
08/02/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2013	R\$ 377,73	R\$ 9.616,96
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 23,71	R\$ 9.640,67
07/03/2013	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2013	R\$ 386,44	R\$ 10.027,11
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 24,72	R\$ 10.051,83
05/04/2013	115-DEPOSITO MARCO 2013	R\$ 390,18	R\$ 10.442,01
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 25,74	R\$ 10.467,75
07/05/2013	115-DEPOSITO ABRIL 2013	R\$ 466,87	R\$ 10.934,62
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 26,96	R\$ 10.961,58
06/06/2013	115-DEPOSITO MAIO 2013	R\$ 440,17	R\$ 11.401,75
21/06/2013	AC RESTITUICAO INATIVA DEP EM 21/06/2013	R\$ 1.443,63	R\$ 12.845,38
21/06/2013	SALDO TRANSFERIDO DE COTAS DO PIS/PASEP	R\$ 1.115,87	R\$ 13.961,25
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 34,42	R\$ 13.995,67
05/07/2013	115-DEPOSITO JUNHO 2013	R\$ 373,71	R\$ 14.369,38
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	R\$ 38,43	R\$ 14.407,81
07/08/2013	115-DEPOSITO JULHO 2013	R\$ 412,00	R\$ 14.819,81
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 36,54	R\$ 14.856,35
06/09/2013	115-DEPOSITO AGOSTO 2013	R\$ 325,30	R\$ 15.181,65
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	R\$ 38,63	R\$ 15.220,28
07/10/2013	115-DEPOSITO SETEMBRO 2013	R\$ 389,22	R\$ 15.609,50
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	R\$ 52,88	R\$ 15.662,38
07/11/2013	115-DEPOSITO OUTUBRO 2013	R\$ 332,22	R\$ 15.994,60
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	R\$ 42,75	R\$ 16.037,35
05/12/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2013	R\$ 582,26	R\$ 16.619,61
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	R\$ 49,21	R\$ 16.668,82
07/01/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2013	R\$ 528,19	R\$ 17.197,01
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	R\$ 61,82	R\$ 17.258,83
06/02/2014	115-DEPOSITO JANEIRO 2014	R\$ 359,03	R\$ 17.617,86

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 018733



## Histórico de Movimentações

MARÇO/2014 - DEZEMBRO/2016

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	R\$ 52,92	R\$ 17.670,78
07/03/2014	115-DEPOSITO FEVEIREIRO 2014	R\$ 399,78	R\$ 18.070,56
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	R\$ 49,36	R\$ 18.119,92
07/04/2014	115-DEPOSITO MARCO 2014	R\$ 507,01	R\$ 18.626,93
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	R\$ 54,50	R\$ 18.681,43
07/05/2014	115-DEPOSITO ABRIL 2014	R\$ 433,43	R\$ 19.114,86
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	R\$ 58,70	R\$ 19.173,56
05/06/2014	115-DEPOSITO MAIO 2014	R\$ 426,96	R\$ 19.600,52
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	R\$ 57,46	R\$ 19.657,98
07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO 2014	R\$ 528,35	R\$ 20.186,33
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	R\$ 71,09	R\$ 20.257,42
07/08/2014	115-DEPOSITO JULHO 2014	R\$ 544,74	R\$ 20.802,16
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	R\$ 63,84	R\$ 20.866,00
05/09/2014	115-DEPOSITO AGOSTO 2014	R\$ 386,63	R\$ 21.252,63
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	R\$ 71,00	R\$ 21.323,63
07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO 2014	R\$ 540,54	R\$ 21.864,17
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	R\$ 76,65	R\$ 21.940,82
06/11/2014	115-DEPOSITO OUTUBRO 2014	R\$ 603,14	R\$ 22.543,96
04/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2014	R\$ 882,38	R\$ 23.426,34
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	R\$ 66,50	R\$ 23.492,84
16/12/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2014	R\$ 866,99	R\$ 24.359,83
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	R\$ 82,71	R\$ 24.442,54
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	R\$ 81,78	R\$ 24.524,32
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	R\$ 64,59	R\$ 24.588,91
06/03/2015	115-DEPOSITO FEVEIREIRO 2015	R\$ 374,73	R\$ 24.963,64
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	R\$ 93,98	R\$ 25.057,62
07/04/2015	115-DEPOSITO MARCO 2015	R\$ 466,77	R\$ 25.524,39
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	R\$ 90,40	R\$ 25.614,79
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	R\$ 92,77	R\$ 25.707,56
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	R\$ 110,10	R\$ 25.817,66
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	R\$ 123,30	R\$ 25.940,96
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	R\$ 112,50	R\$ 26.053,46
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	R\$ 114,37	R\$ 26.167,83
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	R\$ 111,47	R\$ 26.279,30
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	R\$ 98,96	R\$ 26.378,26
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	R\$ 124,53	R\$ 26.502,79
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	R\$ 100,41	R\$ 26.603,20
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	R\$ 91,11	R\$ 26.694,31
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	R\$ 123,83	R\$ 26.818,14
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	R\$ 101,18	R\$ 26.919,32
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	R\$ 107,75	R\$ 27.027,07
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	R\$ 122,00	R\$ 27.149,07
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	R\$ 111,06	R\$ 27.260,13
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	R\$ 136,76	R\$ 27.396,89
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	R\$ 110,82	R\$ 27.507,71
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	R\$ 111,98	R\$ 27.619,69
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	R\$ 107,63	R\$ 27.727,32

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 018733



## Histórico de Movimentações

JANEIRO/2017 - MAIO/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	R\$ 119,75	R\$ 27.847,07
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	R\$ 116,12	R\$ 27.963,19
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	R\$ 77,43	R\$ 28.040,62
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	R\$ 111,85	R\$ 28.152,47
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 69,42	R\$ 28.221,89
10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003232	R\$ 91,21	R\$ 28.313,10
10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	R\$ 85,02	R\$ 28.398,12
10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	R\$ 87,75	R\$ 28.485,87
10/08/2017	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	R\$ 537,31	R\$ 29.023,18
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	R\$ 86,37	R\$ 29.109,55
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 71,78	R\$ 29.181,33
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 71,96	R\$ 29.253,29
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,13	R\$ 29.325,42
10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,31	R\$ 29.397,73
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,49	R\$ 29.470,22
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,67	R\$ 29.542,89
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 72,85	R\$ 29.615,74
10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 73,03	R\$ 29.688,77
10/06/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 73,21	R\$ 29.761,98
10/07/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 73,39	R\$ 29.835,37
10/08/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 73,57	R\$ 29.908,94
10/08/2018	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	R\$ 505,11	R\$ 30.414,05
10/09/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,00	R\$ 30.489,05
10/10/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,18	R\$ 30.564,23
10/11/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,37	R\$ 30.639,60
10/12/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,55	R\$ 30.715,15
10/01/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,74	R\$ 30.790,89
10/02/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 75,93	R\$ 30.866,82
10/03/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 76,11	R\$ 30.942,93
10/04/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 76,30	R\$ 31.019,23
10/05/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 76,49	R\$ 31.095,72
10/06/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 76,68	R\$ 31.172,40
10/07/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 76,87	R\$ 31.249,27
10/08/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 77,06	R\$ 31.326,33
10/08/2019	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2018	R\$ 948,62	R\$ 32.274,95
10/09/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 79,59	R\$ 32.354,54
10/10/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 79,78	R\$ 32.434,32
25/10/2019	SAQUE JAM - COD 50	R\$ -500,00	R\$ 31.934,32
10/11/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 78,75	R\$ 32.013,07
10/12/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 78,94	R\$ 32.092,01
10/01/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 79,13	R\$ 32.171,14
10/02/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 79,33	R\$ 32.250,47
10/03/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 79,52	R\$ 32.329,99
08/04/2020	AC REPOSICAO JAM EM 25/10/2019	R\$ 500,00	R\$ 32.829,99
08/04/2020	AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE	R\$ 6,17	R\$ 32.836,16
10/04/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 80,97	R\$ 32.917,13
10/05/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 81,17	R\$ 32.998,30

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 018733



## Histórico de Movimentações

JUNHO/2020 - JUNHO/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/06/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 81,37	R\$ 33.079,67
10/07/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 81,57	R\$ 33.161,24
10/08/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 81,77	R\$ 33.243,01
10/08/2020	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2019	R\$ 592,09	R\$ 33.835,10
10/09/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 83,43	R\$ 33.918,53
10/10/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 83,64	R\$ 34.002,17
10/11/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 83,84	R\$ 34.086,01
07/12/2020	SAQUE JAM - COD 19E	R\$ -1.038,87	R\$ 33.047,14
10/12/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 81,49	R\$ 33.128,63
20/12/2020	AC REPOSICAO JAM EM 07/12/2020	R\$ 1.038,87	R\$ 34.167,50
20/12/2020	AC AUT JAM CALCULADO PELA CAIXA	R\$ 2,56	R\$ 34.170,06
10/01/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 84,26	R\$ 34.254,32
10/02/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 84,47	R\$ 34.338,79
10/03/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 84,67	R\$ 34.423,46
10/04/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 84,88	R\$ 34.508,34
10/05/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 85,09	R\$ 34.593,43
10/06/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R\$ 85,30	R\$ 34.678,73

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:05

Para uso da Caixa: 018733





VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>ZURIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>02/12/1996</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>99594/209</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>1417433000100</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9970502596705 / 489 - SP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>02/12/1996</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO <b>20/01/1997</b>	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 0,00</b>

Histórico de Movimentações

JANEIRO/1997 - JANEIRO/1999

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/01/1997	116-DEPOSITO DEZEMBRO 1996	R\$ 27,60	R\$ 27,60
07/01/1997	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO 1996	R\$ 2,38	R\$ 29,98
07/02/1997	116-DEPOSITO JANEIRO 1997	R\$ 15,19	R\$ 45,17
07/02/1997	116-DEPOSITO 13-SALARIO JANEIRO 1997	R\$ 2,38	R\$ 47,55
10/02/1997	CREDITO DE JAM 0,009924	R\$ 0,29	R\$ 47,84
10/03/1997	CREDITO DE JAM 0,009098	R\$ 0,43	R\$ 48,27
10/04/1997	CREDITO DE JAM 0,008797	R\$ 0,42	R\$ 48,69
10/05/1997	CREDITO DE JAM 0,008692	R\$ 0,42	R\$ 49,11
10/06/1997	CREDITO DE JAM 0,008835	R\$ 0,43	R\$ 49,54
10/07/1997	CREDITO DE JAM 0,009017	R\$ 0,44	R\$ 49,98
10/08/1997	CREDITO DE JAM 0,009062	R\$ 0,45	R\$ 50,43
10/09/1997	CREDITO DE JAM 0,008751	R\$ 0,44	R\$ 50,87
10/10/1997	CREDITO DE JAM 0,008956	R\$ 0,45	R\$ 51,32
10/11/1997	CREDITO DE JAM 0,009035	R\$ 0,46	R\$ 51,78
10/12/1997	CREDITO DE JAM 0,017838	R\$ 0,92	R\$ 52,70
10/01/1998	CREDITO DE JAM 0,015583	R\$ 0,82	R\$ 53,52
10/02/1998	CREDITO DE JAM 0,013953	R\$ 0,74	R\$ 54,26
10/03/1998	CREDITO DE JAM 0,006938	R\$ 0,37	R\$ 54,63
10/04/1998	CREDITO DE JAM 0,011483	R\$ 0,62	R\$ 55,25
10/05/1998	CREDITO DE JAM 0,007197	R\$ 0,39	R\$ 55,64
10/06/1998	CREDITO DE JAM 0,007020	R\$ 0,39	R\$ 56,03
10/07/1998	CREDITO DE JAM 0,007391	R\$ 0,41	R\$ 56,44
10/08/1998	CREDITO DE JAM 0,007982	R\$ 0,45	R\$ 56,89
10/09/1998	CREDITO DE JAM 0,006224	R\$ 0,35	R\$ 57,24
10/10/1998	CREDITO DE JAM 0,006989	R\$ 0,40	R\$ 57,64
10/11/1998	CREDITO DE JAM 0,011380	R\$ 0,65	R\$ 58,29
10/12/1998	CREDITO DE JAM 0,008617	R\$ 0,50	R\$ 58,79
10/01/1999	CREDITO DE JAM 0,009918	R\$ 0,58	R\$ 59,37

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:07

Para uso da Caixa: 016192



## Histórico de Movimentações

FEVEREIRO/1999 - OUTUBRO/1999

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/02/1999	CREDITO DE JAM 0,007641	R\$ 0,45	R\$ 59,82
10/03/1999	CREDITO DE JAM 0,010784	R\$ 0,64	R\$ 60,46
10/04/1999	CREDITO DE JAM 0,014108	R\$ 0,85	R\$ 61,31
10/05/1999	CREDITO DE JAM 0,008573	R\$ 0,52	R\$ 61,83
10/06/1999	CREDITO DE JAM 0,008241	R\$ 0,50	R\$ 62,33
10/07/1999	CREDITO DE JAM 0,005581	R\$ 0,34	R\$ 62,67
10/08/1999	CREDITO DE JAM 0,005406	R\$ 0,33	R\$ 63,00
10/09/1999	CREDITO DE JAM 0,005418	R\$ 0,34	R\$ 63,34
05/10/1999	TRANSFERENCIA JAM P/ CONTA INATIVA	R\$ -15,79	R\$ 47,55
05/10/1999	TRANSFERENCIA DEP P/ CONTA INATIVA	R\$ -47,55	R\$ 0,00

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:07

Para uso da Caixa: 016192





VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>LUC MAN IND COM MOV LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>01/03/1991</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>51972081000122</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9870512891218 / 91078350764 - SP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>01/03/1991</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO <b>01/07/1991</b>	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 0,00</b>

Histórico de Movimentações

MARÇO/1995 - DEZEMBRO/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/03/1995	TRANSF.FGC:069872001379000000005039-TP2	R\$ 36,39	R\$ 36,39
10/12/1997	MZ JAM - INCORPORADO AO PATRIMONIO FGTS	R\$ -60,01	R\$ 0,00
18/03/2017	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	R\$ 60,01	R\$ 60,01
18/03/2017	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	R\$ 102,09	R\$ 162,10
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	R\$ 0,64	R\$ 162,74
10/04/2017	SAQUE JAM - COD 01	R\$ -162,74	R\$ 0,00
10/08/2017	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	R\$ 3,10	R\$ 3,10
10/08/2018	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	R\$ 0,05	R\$ 3,15
10/08/2019	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2018	R\$ 0,09	R\$ 3,24
25/10/2019	SAQUE DEP - COD 50	R\$ -3,24	R\$ 0,00
06/04/2020	AC REPOSICAO DEP EM 25/10/2019	R\$ 3,24	R\$ 3,24
07/12/2020	SAQUE DEP - COD 19E	R\$ -3,24	R\$ 0,00
20/12/2020	AC REPOSICAO DEP EM 07/12/2020	R\$ 3,24	R\$ 3,24

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:07

Para uso da Caixa: 017853



Assinado eletronicamente por: BIANCA FREITAS VIEIRA - 06/07/2021 14:15:26  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070614152647100000051976036>  
Número do documento: 21070614152647100000051976036



VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>ZURIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>02/12/1996</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>1417433000100</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>9770515743357 / 91258598968 - SP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>02/12/1996</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO <b>01/01/1997</b>	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 0,00</b>

Histórico de Movimentações

SETEMBRO/1999 - AGOSTO/2018

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/09/1999	TRANSF.SFG:0997050259670500000000489-TP2	R\$ 47,55	R\$ 47,55
10/09/1999	TRANSF.SFG:0997050259670500000000489-TP2	R\$ 15,79	R\$ 63,34
10/07/2001	CREDITO DE JAM 0,003927	R\$ 0,27	R\$ 63,61
10/08/2001	CREDITO DE JAM 0,004913	R\$ 0,34	R\$ 63,95
10/09/2001	CREDITO DE JAM 0,005910	R\$ 0,41	R\$ 64,36
10/10/2001	CREDITO DE JAM 0,004097	R\$ 0,28	R\$ 64,64
10/11/2001	CREDITO DE JAM 0,005386	R\$ 0,37	R\$ 65,01
10/12/2001	CREDITO DE JAM 0,004399	R\$ 0,31	R\$ 65,32
10/01/2002	CREDITO DE JAM 0,004454	R\$ 0,31	R\$ 65,63
10/02/2002	CREDITO DE JAM 0,005063	R\$ 0,36	R\$ 65,99
10/03/2002	CREDITO DE JAM 0,003640	R\$ 0,26	R\$ 66,25
10/04/2002	CREDITO DE JAM 0,004228	R\$ 0,30	R\$ 66,55
10/05/2002	CREDITO DE JAM 0,004829	R\$ 0,34	R\$ 66,89
10/06/2002	CREDITO DE JAM 0,004573	R\$ 0,33	R\$ 67,22
10/07/2002	CREDITO DE JAM 0,004052	R\$ 0,29	R\$ 67,51
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	R\$ 0,37	R\$ 67,88
10/09/2002	CREDITO DE JAM 0,004953	R\$ 0,36	R\$ 68,24
10/10/2002	CREDITO DE JAM 0,004426	R\$ 0,32	R\$ 68,56
02/11/2002	TRANSFERENCIA DEP FGI/INC PATRIM	R\$ -47,55	R\$ 21,01
02/11/2002	TRANSFERENCIA JAM FGI/INC PATRIM	R\$ -26,92	R\$ 5,91
17/03/2017	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	R\$ 47,55	R\$ 41,64
17/03/2017	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	R\$ 26,92	R\$ 68,56
17/03/2017	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	R\$ 67,89	R\$ 136,45
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	R\$ 0,56	R\$ 137,01
10/04/2017	SAQUE DEP - COD 87	R\$ -47,55	R\$ 89,46
10/04/2017	SAQUE JAM - COD 87	R\$ -95,37	R\$ 5,91
10/08/2017	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	R\$ 2,72	R\$ 3,19
10/08/2018	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	R\$ 0,04	R\$ 3,15

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:13

Para uso da Caixa: 020108



## Histórico de Movimentações

AGOSTO/2019 - DEZEMBRO/2020

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/08/2019	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2018	R\$ 0,08	R\$ 3,07
25/10/2019	SAQUE DEP - COD 50	R\$ -2,84	R\$ 5,91
08/04/2020	AC REPOSICAO DEP EM 25/10/2019	R\$ 2,84	R\$ 3,07
10/08/2020	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2019	R\$ 0,05	R\$ 3,02
07/12/2020	SAQUE DEP - COD 19E	R\$ -2,89	R\$ 5,91
20/12/2020	AC REPOSICAO DEP EM 07/12/2020	R\$ 2,89	R\$ 3,02

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:13

Para uso da Caixa: 020108



Assinado eletronicamente por: BIANCA FREITAS VIEIRA - 06/07/2021 14:15:26  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070614152683000000051976038>  
Número do documento: 21070614152683000000051976038

Num. 57303249 - Pág. 2

<b>EMPREGADOR</b> <b>ELETRON METAL IND COM ELETRON LTDA</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b> <b>11/08/1997</b>	<b>PIS/PASEP</b> <b>124.63181.53-4</b>
<b>CARTEIRA DE TRABALHO</b> <b>65462/8</b>	<b>INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR</b> <b>51182764000186</b>	<b>Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA)</b> <b>6951100786183 / 171417 - SP</b>
<b>DATA DE OPÇÃO</b> <b>11/08/1997</b>	<b>DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO</b> <b>21/05/1998</b>	<b>CATEGORIA</b> <b>1</b>
<b>TIPO DE CONTA</b> <b>OPTANTE</b>	<b>TAXA DE JUROS</b> <b>3 % A.A</b>	<b>VALOR PARA FINS RECISÓRIOS</b> <b>R\$ 0,00</b>

**Histórico de Movimentações**
**SETEMBRO/1997 - JULHO/1998**

<b>DATA</b>	<b>LANÇAMENTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
05/09/1997	116-DEPOSITO AGOSTO 1997	R\$ 37,33	R\$ 37,33
07/10/1997	116-DEPOSITO SETEMBRO 1997	R\$ 64,66	R\$ 101,99
10/10/1997	CREDITO DE JAM 0,008956	R\$ 0,33	R\$ 102,32
07/11/1997	116-DEPOSITO OUTUBRO 1997	R\$ 69,70	R\$ 172,02
10/11/1997	CREDITO DE JAM 0,009035	R\$ 0,92	R\$ 172,94
05/12/1997	116-DEPOSITO NOVEMBRO 1997	R\$ 71,42	R\$ 244,36
05/12/1997	116-DEPOSITO 13-SALARIO NOVEMBRO 1997	R\$ 15,29	R\$ 259,65
10/12/1997	CREDITO DE JAM 0,017838	R\$ 3,08	R\$ 262,73
07/01/1998	116-DEPOSITO DEZEMBRO 1997	R\$ 58,15	R\$ 320,88
07/01/1998	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO 1997	R\$ 15,29	R\$ 336,17
10/01/1998	CREDITO DE JAM 0,015583	R\$ 4,09	R\$ 340,26
06/02/1998	116-DEPOSITO JANEIRO 1998	R\$ 53,34	R\$ 393,60
10/02/1998	CREDITO DE JAM 0,013953	R\$ 4,74	R\$ 398,34
06/03/1998	116-DEPOSITO FEVEREIRO 1998	R\$ 58,24	R\$ 456,58
10/03/1998	CREDITO DE JAM 0,006938	R\$ 2,76	R\$ 459,34
07/04/1998	116-DEPOSITO MARCO 1998	R\$ 54,67	R\$ 514,01
10/04/1998	CREDITO DE JAM 0,011483	R\$ 5,27	R\$ 519,28
07/05/1998	116-DEPOSITO ABRIL 1998	R\$ 57,84	R\$ 577,12
10/05/1998	CREDITO DE JAM 0,007197	R\$ 3,73	R\$ 580,85
10/06/1998	CREDITO DE JAM 0,007020	R\$ 4,07	R\$ 584,92
10/07/1998	CREDITO DE JAM 0,007391	R\$ 4,32	R\$ 589,24
17/07/1998	SAQUE DEP - COD 01	R\$ -555,93	R\$ 33,31
17/07/1998	SAQUE JAM - COD 01	R\$ -33,31	R\$ 0,00

**Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:06**
**Para uso da Caixa: 015610**




VALDEMIR MACHADO FREITAS



EMPREGADOR <b>ELETRON METAL IND COM ELETRON LTDA</b>	DATA DE ADMISSÃO <b>13/10/1998</b>	PIS/PASEP <b>124.63181.53-4</b>
CARTEIRA DE TRABALHO <b>65462/8</b>	INSCRIÇÃO DO EMPREGADOR <b>51182764000186</b>	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) <b>6951100786183 / 207110 - SP</b>
DATA DE OPÇÃO <b>13/10/1998</b>	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO <b>06/09/2000</b>	CATEGORIA <b>1</b>
TIPO DE CONTA <b>OPTANTE</b>	TAXA DE JUROS <b>3 % A.A</b>	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS <b>R\$ 0,00</b>

Histórico de Movimentações

NOVEMBRO/1998 - DEZEMBRO/1999

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/11/1998	116-DEPOSITO OUTUBRO 1998	R\$ 34,94	R\$ 34,94
07/12/1998	116-DEPOSITO NOVEMBRO 1998	R\$ 73,60	R\$ 108,54
07/12/1998	116-DEPOSITO 13-SALARIO NOVEMBRO 1998	R\$ 7,28	R\$ 115,82
10/12/1998	CREDITO DE JAM 0,008617	R\$ 0,30	R\$ 116,12
07/01/1999	116-DEPOSITO DEZEMBRO 1998	R\$ 101,09	R\$ 217,21
07/01/1999	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO 1998	R\$ 14,97	R\$ 232,18
10/01/1999	CREDITO DE JAM 0,009918	R\$ 1,15	R\$ 233,33
05/02/1999	115-DEPOSITO JANEIRO 1999	R\$ 64,74	R\$ 298,07
10/02/1999	CREDITO DE JAM 0,007641	R\$ 1,78	R\$ 299,85
05/03/1999	115-DEPOSITO FEVEREIRO 1999	R\$ 59,62	R\$ 359,47
10/03/1999	CREDITO DE JAM 0,010784	R\$ 3,23	R\$ 362,70
07/04/1999	115-DEPOSITO MARCO 1999	R\$ 59,69	R\$ 422,39
10/04/1999	CREDITO DE JAM 0,014108	R\$ 5,11	R\$ 427,50
07/05/1999	115-DEPOSITO ABRIL 1999	R\$ 59,69	R\$ 487,19
10/05/1999	CREDITO DE JAM 0,008573	R\$ 3,66	R\$ 490,85
07/06/1999	115-DEPOSITO MAIO 1999	R\$ 59,69	R\$ 550,54
10/06/1999	CREDITO DE JAM 0,008241	R\$ 4,04	R\$ 554,58
07/07/1999	115-DEPOSITO JUNHO 1999	R\$ 59,69	R\$ 614,27
10/07/1999	CREDITO DE JAM 0,005581	R\$ 3,09	R\$ 617,36
06/08/1999	115-DEPOSITO JULHO 1999	R\$ 59,69	R\$ 677,05
10/08/1999	CREDITO DE JAM 0,005406	R\$ 3,33	R\$ 680,38
03/09/1999	115-DEPOSITO AGOSTO 1999	R\$ 59,69	R\$ 740,07
10/09/1999	CREDITO DE JAM 0,005418	R\$ 3,68	R\$ 743,75
07/10/1999	115-DEPOSITO SETEMBRO 1999	R\$ 89,18	R\$ 832,93
10/10/1999	CREDITO DE JAM 0,005187	R\$ 3,85	R\$ 836,78
05/11/1999	115-DEPOSITO OUTUBRO 1999	R\$ 69,34	R\$ 906,12
10/11/1999	CREDITO DE JAM 0,004736	R\$ 3,96	R\$ 910,08
07/12/1999	115-DEPOSITO NOVEMBRO 1999	R\$ 94,98	R\$ 1.005,06

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:06

Para uso da Caixa: 014819



## Histórico de Movimentações

DEZEMBRO/1999 - OUTUBRO/2000

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/12/1999	CREDITO DE JAM 0,004469	R\$ 4,06	R\$ 1.009,12
07/01/2000	115-DEPOSITO DEZEMBRO 1999	R\$ 96,85	R\$ 1.105,97
10/01/2000	CREDITO DE JAM 0,005471	R\$ 5,52	R\$ 1.111,49
07/02/2000	115-DEPOSITO JANEIRO 2000	R\$ 64,85	R\$ 1.176,34
10/02/2000	CREDITO DE JAM 0,004620	R\$ 5,13	R\$ 1.181,47
03/03/2000	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2000	R\$ 87,15	R\$ 1.268,62
10/03/2000	CREDITO DE JAM 0,004800	R\$ 5,67	R\$ 1.274,29
07/04/2000	115-DEPOSITO MARCO 2000	R\$ 95,46	R\$ 1.369,75
10/04/2000	CREDITO DE JAM 0,004713	R\$ 6,00	R\$ 1.375,75
05/05/2000	115-DEPOSITO ABRIL 2000	R\$ 69,09	R\$ 1.444,84
10/05/2000	CREDITO DE JAM 0,003770	R\$ 5,18	R\$ 1.450,02
07/06/2000	115-DEPOSITO MAIO 2000	R\$ 76,79	R\$ 1.526,81
10/06/2000	CREDITO DE JAM 0,004964	R\$ 7,19	R\$ 1.534,00
07/07/2000	115-DEPOSITO JUNHO 2000	R\$ 91,22	R\$ 1.625,22
10/07/2000	CREDITO DE JAM 0,004611	R\$ 7,07	R\$ 1.632,29
07/08/2000	115-DEPOSITO JULHO 2000	R\$ 78,41	R\$ 1.710,70
10/08/2000	CREDITO DE JAM 0,004017	R\$ 6,55	R\$ 1.717,25
06/09/2000	115-DEPOSITO AGOSTO 2000	R\$ 75,32	R\$ 1.792,57
10/09/2000	CREDITO DE JAM 0,004496	R\$ 7,72	R\$ 1.800,29
10/10/2000	CREDITO DE JAM 0,003506	R\$ 6,31	R\$ 1.806,60
20/10/2000	SAQUE DEP - COD 01	R\$ -1.703,02	R\$ 103,58
20/10/2000	SAQUE JAM - COD 01	R\$ -103,58	R\$ 0,00

Histórico emitido em: 12/06/2021 - 14:06

Para uso da Caixa: 014819



## Cálculo de Revisão do FGTS

### Dados do Cliente

<b>Nome</b>	VALDEMIR MACHADO DE FREITAS
<b>CPF</b>	009.699.177-16
<b>Data de nascimento</b>	17/03/1970
<b>Idade</b>	51 anos, 2 meses e 25 dias
<b>Sexo</b>	Masculino

### Resultado

<b>Saldo do FGTS Corrigido</b>	R\$ 73.113,45
--------------------------------	---------------

### Dados do Cálculo

<b>Nome</b>	VALDEMIR MACHADO DE FREITAS - REVISAO FGTS
<b>Termo final</b>	11/06/2021
<b>Início da conta FGTS</b>	01/01/1999
<b>Novo índice de atualização para o FGTS</b>	IPCA-E
<b>Juros da conta de FGTS</b>	3% a.a.



## Saldos corrigidos

Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)			Diferenças e atualização		
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
1	10/01/1999	R\$ 1,73	R\$ 174,43	0,00130000	0,00246627	0,00376948	R\$ 0,66	-R\$ 1,07	-R\$ 1,07
2	10/02/1999	R\$ 2,23	R\$ 291,85	0,00680000	0,00246627	0,00928304	R\$ 2,71	R\$ 0,48	-R\$ 0,60
3	10/03/1999	R\$ 3,87	R\$ 358,86	0,00640000	0,00246627	0,00888205	R\$ 3,19	-R\$ 0,68	-R\$ 1,29
4	10/04/1999	R\$ 5,96	R\$ 422,46	0,01220000	0,00246627	0,01469636	R\$ 6,21	R\$ 0,25	-R\$ 1,06
5	10/05/1999	R\$ 4,18	R\$ 487,58	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 5,02	R\$ 0,84	-R\$ 0,23
6	10/06/1999	R\$ 4,54	R\$ 550,90	0,00510000	0,00246627	0,00757885	R\$ 4,18	-R\$ 0,36	-R\$ 0,59
7	10/07/1999	R\$ 3,43	R\$ 614,59	0,00020000	0,00246627	0,00226578	R\$ 1,39	-R\$ 2,04	-R\$ 2,63
8	10/08/1999	R\$ 3,66	R\$ 677,03	0,00790000	0,00246627	0,01038575	R\$ 7,03	R\$ 3,37	R\$ 0,71
9	10/09/1999	R\$ 4,02	R\$ 741,97	0,00810000	0,00246627	0,01058625	R\$ 7,85	R\$ 3,83	R\$ 4,55
10	10/10/1999	R\$ 3,85	R\$ 742,24	0,00470000	0,00246627	0,00717786	R\$ 5,33	R\$ 1,48	R\$ 6,06
11	10/11/1999	R\$ 3,96	R\$ 836,15	0,00800000	0,00246627	0,01048600	R\$ 8,77	R\$ 4,81	R\$ 10,93
12	10/12/1999	R\$ 4,06	R\$ 908,48	0,00990000	0,00246627	0,01239069	R\$ 11,26	R\$ 7,20	R\$ 18,27
13	10/01/2000	R\$ 5,52	R\$ 1.008,96	0,00910000	0,00246627	0,01158871	R\$ 11,69	R\$ 6,17	R\$ 24,65
14	10/02/2000	R\$ 5,13	R\$ 1.110,39	0,00650000	0,00246627	0,00898230	R\$ 9,97	R\$ 4,84	R\$ 29,71
15	10/03/2000	R\$ 5,67	R\$ 1.181,25	0,00340000	0,00246627	0,00587466	R\$ 6,94	R\$ 1,27	R\$ 31,15
16	10/04/2000	R\$ 6,00	R\$ 1.273,07	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 4,29	-R\$ 1,71	R\$ 29,54
17	10/05/2000	R\$ 5,18	R\$ 1.374,01	0,00470000	0,00246627	0,00717786	R\$ 9,86	R\$ 4,68	R\$ 34,43
18	10/06/2000	R\$ 7,19	R\$ 1.448,43	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 4,88	-R\$ 2,31	R\$ 32,24
19	10/07/2000	R\$ 7,07	R\$ 1.533,29	0,00080000	0,00246627	0,00326824	R\$ 5,01	-R\$ 2,06	R\$ 30,29
20	10/08/2000	R\$ 6,55	R\$ 1.630,57	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 16,77	R\$ 10,22	R\$ 40,82
21	10/09/2000	R\$ 7,72	R\$ 1.717,08	0,01990000	0,00246627	0,02241535	R\$ 38,49	R\$ 30,77	R\$ 72,50
22	10/10/2000	R\$ 6,31	R\$ 1.799,77	0,00450000	0,00246627	0,00697737	R\$ 12,56	R\$ 6,25	R\$ 79,26
23	01/11/2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00180000	0,00246627	0,00427071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,60
24	10/12/2000	R\$ 0,36	R\$ 98,20	0,00170000	0,00246627	0,00417046	R\$ 0,41	R\$ 0,05	R\$ 79,98
25	10/01/2001	R\$ 0,72	R\$ 208,15	0,00600000	0,00246627	0,00848107	R\$ 1,77	R\$ 1,05	R\$ 81,71
26	10/02/2001	R\$ 1,27	R\$ 330,90	0,00630000	0,00246627	0,00878181	R\$ 2,91	R\$ 1,64	R\$ 84,07
27	10/03/2001	R\$ 1,19	R\$ 419,75	0,00500000	0,00246627	0,00747860	R\$ 3,14	R\$ 1,95	R\$ 86,65
28	10/04/2001	R\$ 2,15	R\$ 512,64	0,00360000	0,00246627	0,00607515	R\$ 3,11	R\$ 0,96	R\$ 88,14
29	10/05/2001	R\$ 2,44	R\$ 607,57	0,00500000	0,00246627	0,00747860	R\$ 4,54	R\$ 2,10	R\$ 90,90
30	10/06/2001	R\$ 3,10	R\$ 721,43	0,00490000	0,00246627	0,00737835	R\$ 5,32	R\$ 2,22	R\$ 93,79
31	10/07/2001	R\$ 3,89	R\$ 990,58	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 6,22	R\$ 2,33	R\$ 96,71
32	10/08/2001	R\$ 5,70	R\$ 1.160,19	0,00940000	0,00246627	0,01188945	R\$ 13,79	R\$ 8,09	R\$ 105,95
33	10/09/2001	R\$ 7,86	R\$ 1.329,95	0,01180000	0,00246627	0,01429537	R\$ 19,01	R\$ 11,15	R\$ 118,61



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
34	10/10/2001	R\$ 5,92	R\$ 1.444,96	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 9,07	R\$ 3,15	R\$ 122,50
35	10/11/2001	R\$ 8,32	R\$ 1.544,75	0,00370000	0,00246627	0,00617540	R\$ 9,54	R\$ 1,22	R\$ 124,48
36	10/12/2001	R\$ 7,24	R\$ 1.645,83	0,00990000	0,00246627	0,01239069	R\$ 20,39	R\$ 13,15	R\$ 139,17
37	10/01/2002	R\$ 8,01	R\$ 1.798,38	0,00550000	0,00246627	0,00797983	R\$ 14,35	R\$ 6,34	R\$ 146,62
38	10/02/2002	R\$ 10,04	R\$ 1.983,01	0,00620000	0,00246627	0,00868156	R\$ 17,22	R\$ 7,18	R\$ 155,07
39	10/03/2002	R\$ 7,61	R\$ 2.090,66	0,00440000	0,00246627	0,00687712	R\$ 14,38	R\$ 6,77	R\$ 162,91
40	10/04/2002	R\$ 9,27	R\$ 2.192,53	0,00400000	0,00246627	0,00647614	R\$ 14,20	R\$ 4,93	R\$ 168,90
41	10/05/2002	R\$ 11,10	R\$ 2.298,61	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 23,64	R\$ 12,54	R\$ 183,18
42	10/06/2002	R\$ 11,40	R\$ 2.492,89	0,00420000	0,00246627	0,00667663	R\$ 16,64	R\$ 5,24	R\$ 189,64
43	10/07/2002	R\$ 10,53	R\$ 2.598,72	0,00330000	0,00246627	0,00577441	R\$ 15,01	R\$ 4,48	R\$ 195,22
44	10/08/2002	R\$ 13,88	R\$ 2.706,71	0,00770000	0,00246627	0,01018526	R\$ 27,57	R\$ 13,69	R\$ 210,90
45	10/09/2002	R\$ 14,25	R\$ 2.877,04	0,01000000	0,00246627	0,01249093	R\$ 35,94	R\$ 21,69	R\$ 235,22
46	10/10/2002	R\$ 13,22	R\$ 2.986,90	0,00620000	0,00246627	0,00868156	R\$ 25,93	R\$ 12,71	R\$ 249,97
47	10/11/2002	R\$ 16,11	R\$ 3.073,84	0,00900000	0,00246627	0,01148847	R\$ 35,31	R\$ 19,20	R\$ 272,04
48	10/12/2002	R\$ 16,58	R\$ 3.240,81	0,02080000	0,00246627	0,02331757	R\$ 75,57	R\$ 58,99	R\$ 337,37
49	10/01/2003	R\$ 20,79	R\$ 3.417,16	0,03050000	0,00246627	0,03304149	R\$ 112,91	R\$ 92,12	R\$ 440,64
50	10/02/2003	R\$ 26,53	R\$ 3.606,58	0,01980000	0,00246627	0,02231510	R\$ 80,48	R\$ 53,95	R\$ 504,42
51	10/03/2003	R\$ 24,80	R\$ 3.762,14	0,02190000	0,00246627	0,02442028	R\$ 91,87	R\$ 67,07	R\$ 583,81
52	10/04/2003	R\$ 24,49	R\$ 3.914,02	0,01140000	0,00246627	0,01389439	R\$ 54,38	R\$ 29,89	R\$ 621,81
53	10/05/2003	R\$ 27,05	R\$ 4.061,56	0,01140000	0,00246627	0,01389439	R\$ 56,43	R\$ 29,38	R\$ 659,83
54	10/06/2003	R\$ 30,65	R\$ 4.300,55	0,00850000	0,00246627	0,01098723	R\$ 47,25	R\$ 16,60	R\$ 683,68
55	10/07/2003	R\$ 29,65	R\$ 4.464,02	0,00220000	0,00246627	0,00467170	R\$ 20,85	-R\$ 8,80	R\$ 678,07
56	10/08/2003	R\$ 36,68	R\$ 4.617,32	- 0,00180000	0,00246627	0,00066183	R\$ 3,06	-R\$ 33,62	R\$ 644,90
57	10/09/2003	R\$ 31,35	R\$ 4.812,71	0,00270000	0,00246627	0,00517293	R\$ 24,90	-R\$ 6,45	R\$ 641,79
58	10/10/2003	R\$ 29,30	R\$ 5.018,84	0,00570000	0,00246627	0,00818033	R\$ 41,06	R\$ 11,76	R\$ 658,80
59	10/11/2003	R\$ 29,47	R\$ 5.181,99	0,00660000	0,00246627	0,00908255	R\$ 47,07	R\$ 17,60	R\$ 682,38



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
60	10/12/2003	R\$ 22,94	R\$ 5.402,73	0,00170000	0,00246627	0,00417046	R\$ 22,53	-R\$ 0,41	R\$ 684,82
61	10/01/2004	R\$ 24,85	R\$ 5.687,80	0,00460000	0,00246627	0,00707761	R\$ 40,26	R\$ 15,41	R\$ 705,08
62	10/02/2004	R\$ 22,32	R\$ 5.953,59	0,00680000	0,00246627	0,00928304	R\$ 55,27	R\$ 32,95	R\$ 744,58
63	10/03/2004	R\$ 18,30	R\$ 6.256,41	0,00900000	0,00246627	0,01148847	R\$ 71,88	R\$ 53,58	R\$ 806,71
64	10/04/2004	R\$ 27,41	R\$ 6.452,45	0,00400000	0,00246627	0,00647614	R\$ 41,79	R\$ 14,38	R\$ 826,31
65	10/05/2004	R\$ 22,21	R\$ 6.645,72	0,00210000	0,00246627	0,00457145	R\$ 30,38	R\$ 8,17	R\$ 838,26
66	10/06/2004	R\$ 28,03	R\$ 6.979,58	0,00540000	0,00246627	0,00787959	R\$ 55,00	R\$ 26,97	R\$ 871,84
67	10/07/2004	R\$ 30,42	R\$ 7.189,79	0,00560000	0,00246627	0,00808008	R\$ 58,09	R\$ 27,67	R\$ 906,55
68	10/08/2004	R\$ 32,81	R\$ 7.418,04	0,00930000	0,00246627	0,01178921	R\$ 87,45	R\$ 54,64	R\$ 971,88
69	10/09/2004	R\$ 34,73	R\$ 7.759,16	0,00790000	0,00246627	0,01038575	R\$ 80,58	R\$ 45,85	R\$ 1.027,82
70	10/10/2004	R\$ 32,71	R\$ 7.791,81	0,00490000	0,00246627	0,00737835	R\$ 57,49	R\$ 24,78	R\$ 1.060,18
71	10/11/2004	R\$ 29,76	R\$ 8.322,15	0,00320000	0,00246627	0,00567416	R\$ 47,22	R\$ 17,46	R\$ 1.083,66
72	10/12/2004	R\$ 31,12	R\$ 8.608,58	0,00630000	0,00246627	0,00878181	R\$ 75,60	R\$ 44,48	R\$ 1.137,66
73	10/01/2005	R\$ 43,62	R\$ 8.953,20	0,00840000	0,00246627	0,01088699	R\$ 97,47	R\$ 53,85	R\$ 1.203,90
74	10/02/2005	R\$ 40,37	R\$ 9.280,46	0,00680000	0,00246627	0,00928304	R\$ 86,15	R\$ 45,78	R\$ 1.260,86
75	10/03/2005	R\$ 31,97	R\$ 9.320,70	0,00740000	0,00246627	0,00988452	R\$ 92,13	R\$ 60,16	R\$ 1.333,48
76	10/04/2005	R\$ 50,05	R\$ 9.800,27	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 58,56	R\$ 8,51	R\$ 1.349,96
77	10/05/2005	R\$ 45,18	R\$ 10.098,35	0,00740000	0,00246627	0,00988452	R\$ 99,82	R\$ 54,64	R\$ 1.417,94
78	10/06/2005	R\$ 51,85	R\$ 10.372,07	0,00830000	0,00246627	0,01078674	R\$ 111,88	R\$ 60,03	R\$ 1.493,26
79	10/07/2005	R\$ 58,51	R\$ 10.704,35	0,00120000	0,00246627	0,00366923	R\$ 39,28	-R\$ 19,23	R\$ 1.479,51
80	10/08/2005	R\$ 55,46	R\$ 10.988,71	0,00110000	0,00246627	0,00356898	R\$ 39,22	-R\$ 16,24	R\$ 1.468,55
81	10/09/2005	R\$ 67,32	R\$ 11.333,33	0,00280000	0,00246627	0,00527318	R\$ 59,76	-R\$ 7,56	R\$ 1.468,73
82	10/10/2005	R\$ 59,83	R\$ 11.710,71	0,00160000	0,00246627	0,00407022	R\$ 47,67	-R\$ 12,16	R\$ 1.462,55
83	10/11/2005	R\$ 54,95	R\$ 12.021,44	0,00560000	0,00246627	0,00808008	R\$ 97,13	R\$ 42,18	R\$ 1.516,55
84	10/12/2005	R\$ 54,14	R\$ 12.304,55	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 126,56	R\$ 72,42	R\$ 1.604,57
85	10/01/2006	R\$ 60,09	R\$ 12.677,22	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 79,56	R\$ 19,47	R\$ 1.634,11



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
86	10/02/2006	R\$ 62,71	R\$ 13.072,75	0,00510000	0,00246627	0,00757885	R\$ 99,08	R\$ 36,37	R\$ 1.682,86
87	10/03/2006	R\$ 42,62	R\$ 13.347,95	0,00520000	0,00246627	0,00767909	R\$ 102,50	R\$ 59,88	R\$ 1.755,66
88	10/04/2006	R\$ 61,76	R\$ 13.591,55	0,00370000	0,00246627	0,00617540	R\$ 83,93	R\$ 22,17	R\$ 1.788,67
89	10/05/2006	R\$ 45,94	R\$ 13.824,86	0,00170000	0,00246627	0,00417046	R\$ 57,66	R\$ 11,72	R\$ 1.807,85
90	10/06/2006	R\$ 61,41	R\$ 14.091,33	0,00270000	0,00246627	0,00517293	R\$ 72,89	R\$ 11,48	R\$ 1.828,68
91	10/07/2006	R\$ 63,45	R\$ 14.394,28	- 0,00150000	0,00246627	0,00096257	R\$ 13,86	-R\$ 49,59	R\$ 1.780,85
92	10/08/2006	R\$ 62,39	R\$ 14.780,86	- 0,00020000	0,00246627	0,00226578	R\$ 33,49	-R\$ 28,90	R\$ 1.755,99
93	10/09/2006	R\$ 74,77	R\$ 15.234,31	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 66,59	-R\$ 8,18	R\$ 1.755,49
94	10/10/2006	R\$ 62,02	R\$ 15.539,96	0,00050000	0,00246627	0,00296750	R\$ 46,11	-R\$ 15,91	R\$ 1.744,79
95	10/11/2006	R\$ 68,70	R\$ 15.811,28	0,00290000	0,00246627	0,00537342	R\$ 84,96	R\$ 16,26	R\$ 1.770,43
96	10/12/2006	R\$ 60,51	R\$ 16.131,70	0,00370000	0,00246627	0,00617540	R\$ 99,62	R\$ 39,11	R\$ 1.820,47
97	10/01/2007	R\$ 65,90	R\$ 16.508,02	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 98,63	R\$ 32,73	R\$ 1.864,08
98	10/02/2007	R\$ 78,72	R\$ 16.892,70	0,00520000	0,00246627	0,00767909	R\$ 129,72	R\$ 51,00	R\$ 1.929,39
99	10/03/2007	R\$ 55,11	R\$ 17.281,28	0,00460000	0,00246627	0,00707761	R\$ 122,31	R\$ 67,20	R\$ 2.010,25
100	10/04/2007	R\$ 76,40	R\$ 17.579,38	0,00410000	0,00246627	0,00657638	R\$ 115,61	R\$ 39,21	R\$ 2.062,68
101	10/05/2007	R\$ 67,06	R\$ 17.925,69	0,00220000	0,00246627	0,00467170	R\$ 83,74	R\$ 16,68	R\$ 2.089,00
102	10/06/2007	R\$ 76,02	R\$ 18.278,43	0,00260000	0,00246627	0,00507268	R\$ 92,72	R\$ 16,70	R\$ 2.116,30
103	10/07/2007	R\$ 63,65	R\$ 18.600,23	0,00290000	0,00246627	0,00537342	R\$ 99,95	R\$ 36,30	R\$ 2.163,97
104	10/08/2007	R\$ 74,39	R\$ 18.890,30	0,00240000	0,00246627	0,00487219	R\$ 92,04	R\$ 17,65	R\$ 2.192,16
105	10/09/2007	R\$ 74,63	R\$ 18.965,69	0,00420000	0,00246627	0,00667663	R\$ 126,63	R\$ 52,00	R\$ 2.258,80
106	10/10/2007	R\$ 55,50	R\$ 19.687,83	0,00290000	0,00246627	0,00537342	R\$ 105,79	R\$ 50,29	R\$ 2.321,23
107	10/11/2007	R\$ 72,12	R\$ 19.972,31	0,00240000	0,00246627	0,00487219	R\$ 97,31	R\$ 25,19	R\$ 2.357,73
108	10/12/2007	R\$ 62,04	R\$ 20.294,41	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 96,84	R\$ 34,80	R\$ 2.403,78
109	10/01/2008	R\$ 58,01	R\$ 18.670,74	0,00700000	0,00246627	0,00948353	R\$ 177,06	R\$ 119,05	R\$ 2.545,63
110	10/02/2008	R\$ 66,41	R\$ 19.094,31	0,00700000	0,00246627	0,00948353	R\$ 181,08	R\$ 114,67	R\$ 2.684,44
111	10/03/2008	R\$ 52,62	R\$ 19.424,14	0,00640000	0,00246627	0,00888205	R\$ 172,53	R\$ 119,91	R\$ 2.828,19



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
112	10/04/2008	R\$ 56,76	R\$ 19.735,74	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 94,18	R\$ 37,42	R\$ 2.879,11
113	10/05/2008	R\$ 68,60	R\$ 20.040,90	0,00590000	0,00246627	0,00838082	R\$ 167,96	R\$ 99,36	R\$ 3.002,60
114	10/06/2008	R\$ 65,22	R\$ 20.355,81	0,00560000	0,00246627	0,00808008	R\$ 164,48	R\$ 99,26	R\$ 3.126,12
115	10/07/2008	R\$ 75,89	R\$ 20.993,08	0,00900000	0,00246627	0,01148847	R\$ 241,18	R\$ 165,29	R\$ 3.327,32
116	10/08/2008	R\$ 93,70	R\$ 21.373,18	0,00630000	0,00246627	0,00878181	R\$ 187,70	R\$ 94,00	R\$ 3.450,54
117	10/09/2008	R\$ 87,84	R\$ 21.721,07	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 129,78	R\$ 41,94	R\$ 3.513,10
118	10/10/2008	R\$ 98,27	R\$ 22.127,90	0,00260000	0,00246627	0,00507268	R\$ 112,25	R\$ 13,98	R\$ 3.544,90
119	10/11/2008	R\$ 111,91	R\$ 22.480,92	0,00300000	0,00246627	0,00547367	R\$ 123,05	R\$ 11,14	R\$ 3.575,44
120	10/12/2008	R\$ 93,54	R\$ 22.881,60	0,00490000	0,00246627	0,00737835	R\$ 168,83	R\$ 75,29	R\$ 3.677,11
121	10/01/2009	R\$ 107,92	R\$ 23.359,31	0,00290000	0,00246627	0,00537342	R\$ 125,52	R\$ 17,60	R\$ 3.714,47
122	10/02/2009	R\$ 102,85	R\$ 23.863,11	0,00400000	0,00246627	0,00647614	R\$ 154,54	R\$ 51,69	R\$ 3.790,22
123	10/03/2009	R\$ 70,72	R\$ 24.235,78	0,00630000	0,00246627	0,00878181	R\$ 212,83	R\$ 142,11	R\$ 3.965,61
124	10/04/2009	R\$ 96,10	R\$ 24.596,88	0,00110000	0,00246627	0,00356898	R\$ 87,79	-R\$ 8,31	R\$ 3.971,45
125	10/05/2009	R\$ 73,04	R\$ 25.005,14	0,00360000	0,00246627	0,00607515	R\$ 151,91	R\$ 78,87	R\$ 4.074,45
126	10/06/2009	R\$ 74,05	R\$ 25.394,38	0,00590000	0,00246627	0,00838082	R\$ 212,83	R\$ 138,78	R\$ 4.247,38
127	10/07/2009	R\$ 80,53	R\$ 25.786,10	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 161,82	R\$ 81,29	R\$ 4.355,33
128	10/08/2009	R\$ 92,52	R\$ 26.291,56	0,00220000	0,00246627	0,00467170	R\$ 122,83	R\$ 30,31	R\$ 4.405,99
129	10/09/2009	R\$ 71,45	R\$ 26.830,64	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 128,03	R\$ 56,58	R\$ 4.483,60
130	10/10/2009	R\$ 66,90	R\$ 27.128,95	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 118,58	R\$ 51,68	R\$ 4.554,88
131	10/11/2009	R\$ 68,10	R\$ 27.615,57	0,00180000	0,00246627	0,00427071	R\$ 117,94	R\$ 49,84	R\$ 4.624,17
132	10/12/2009	R\$ 68,80	R\$ 27.899,43	0,00440000	0,00246627	0,00687712	R\$ 191,87	R\$ 123,07	R\$ 4.779,04
133	10/01/2010	R\$ 85,49	R\$ 28.496,67	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 178,83	R\$ 93,34	R\$ 4.902,37
134	10/02/2010	R\$ 71,54	R\$ 29.010,54	0,00520000	0,00246627	0,00767909	R\$ 222,77	R\$ 151,23	R\$ 5.091,25
135	10/03/2010	R\$ 72,37	R\$ 29.347,12	0,00940000	0,00246627	0,01188945	R\$ 348,92	R\$ 276,55	R\$ 5.428,33
136	10/04/2010	R\$ 97,28	R\$ 29.840,49	0,00550000	0,00246627	0,00797983	R\$ 238,12	R\$ 140,84	R\$ 5.612,49
137	10/05/2010	R\$ 74,62	R\$ 30.259,53	0,00480000	0,00246627	0,00727811	R\$ 220,23	R\$ 145,61	R\$ 5.798,95



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
138	10/06/2010	R\$ 91,43	R\$ 30.712,13	0,00630000	0,00246627	0,00878181	R\$ 269,71	R\$ 178,28	R\$ 6.028,16
139	10/07/2010	R\$ 95,27	R\$ 31.174,74	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 136,26	R\$ 40,99	R\$ 6.095,50
140	10/08/2010	R\$ 114,43	R\$ 31.610,50	- 0,00090000	0,00246627	0,00156405	R\$ 49,44	-R\$ 64,99	R\$ 6.040,04
141	10/09/2010	R\$ 108,91	R\$ 32.250,52	- 0,00050000	0,00246627	0,00196504	R\$ 63,37	-R\$ 45,54	R\$ 6.006,37
142	10/10/2010	R\$ 103,52	R\$ 32.666,46	0,00310000	0,00246627	0,00557392	R\$ 182,08	R\$ 78,56	R\$ 6.118,41
143	10/11/2010	R\$ 96,99	R\$ 33.001,02	0,00620000	0,00246627	0,00868156	R\$ 286,50	R\$ 189,51	R\$ 6.361,04
144	10/12/2010	R\$ 93,42	R\$ 33.328,58	0,00860000	0,00246627	0,01108748	R\$ 369,53	R\$ 276,11	R\$ 6.707,68
145	10/01/2011	R\$ 131,51	R\$ 33.938,06	0,00690000	0,00246627	0,00938329	R\$ 318,45	R\$ 186,94	R\$ 6.957,56
146	10/02/2011	R\$ 110,05	R\$ 34.574,30	0,00760000	0,00246627	0,01008501	R\$ 348,68	R\$ 238,63	R\$ 7.266,36
147	10/03/2011	R\$ 105,12	R\$ 35.145,44	0,00970000	0,00246627	0,01219019	R\$ 428,43	R\$ 323,31	R\$ 7.678,25
148	10/04/2011	R\$ 130,96	R\$ 35.577,29	0,00600000	0,00246627	0,00848107	R\$ 301,73	R\$ 170,77	R\$ 7.914,14
149	10/05/2011	R\$ 102,28	R\$ 36.064,88	0,00770000	0,00246627	0,01018526	R\$ 367,33	R\$ 265,05	R\$ 8.259,80
150	10/06/2011	R\$ 147,48	R\$ 36.504,95	0,00700000	0,00246627	0,00948353	R\$ 346,20	R\$ 198,72	R\$ 8.536,85
151	10/07/2011	R\$ 132,50	R\$ 36.980,18	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 176,47	R\$ 43,97	R\$ 8.621,56
152	10/08/2011	R\$ 138,50	R\$ 37.452,68	0,00100000	0,00246627	0,00346874	R\$ 129,91	-R\$ 8,59	R\$ 8.642,88
153	10/09/2011	R\$ 173,03	R\$ 38.053,66	0,00270000	0,00246627	0,00517293	R\$ 196,85	R\$ 23,82	R\$ 8.711,41
154	10/10/2011	R\$ 133,62	R\$ 38.496,11	0,00530000	0,00246627	0,00777934	R\$ 299,47	R\$ 165,85	R\$ 8.945,03
155	10/11/2011	R\$ 120,02	R\$ 38.879,17	0,00420000	0,00246627	0,00667663	R\$ 259,58	R\$ 139,56	R\$ 9.144,31
156	10/12/2011	R\$ 122,13	R\$ 39.244,86	0,00460000	0,00246627	0,00707761	R\$ 277,76	R\$ 155,63	R\$ 9.364,66
157	10/01/2012	R\$ 135,43	R\$ 39.773,86	0,00560000	0,00246627	0,00808008	R\$ 321,38	R\$ 185,95	R\$ 9.626,28
158	10/02/2012	R\$ 134,54	R\$ 40.378,15	0,00650000	0,00246627	0,00898230	R\$ 362,69	R\$ 228,15	R\$ 9.940,90
159	10/03/2012	R\$ 100,70	R\$ 40.835,36	0,00530000	0,00246627	0,00777934	R\$ 317,67	R\$ 216,97	R\$ 10.235,20
160	10/04/2012	R\$ 146,05	R\$ 41.303,73	0,00250000	0,00246627	0,00497244	R\$ 205,38	R\$ 59,33	R\$ 10.345,42
161	10/05/2012	R\$ 112,71	R\$ 41.852,95	0,00430000	0,00246627	0,00677687	R\$ 283,63	R\$ 170,92	R\$ 10.586,45
162	10/06/2012	R\$ 124,31	R\$ 42.354,34	0,00510000	0,00246627	0,00757885	R\$ 321,00	R\$ 196,69	R\$ 10.863,37
163	10/07/2012	R\$ 105,72	R\$ 42.871,05	0,00180000	0,00246627	0,00427071	R\$ 183,09	R\$ 77,37	R\$ 10.987,13



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
164	10/08/2012	R\$ 113,06	R\$ 43.318,01	0,00330000	0,00246627	0,00577441	R\$ 250,14	R\$ 137,08	R\$ 11.187,65
165	10/09/2012	R\$ 113,74	R\$ 43.932,02	0,00390000	0,00246627	0,00637589	R\$ 280,11	R\$ 166,37	R\$ 11.425,35
166	10/10/2012	R\$ 109,31	R\$ 44.326,85	0,00480000	0,00246627	0,00727811	R\$ 322,62	R\$ 213,31	R\$ 11.721,81
167	10/11/2012	R\$ 110,39	R\$ 44.764,80	0,00650000	0,00246627	0,00898230	R\$ 402,09	R\$ 291,70	R\$ 12.118,80
168	10/12/2012	R\$ 111,38	R\$ 45.166,26	0,00540000	0,00246627	0,00787959	R\$ 355,89	R\$ 244,51	R\$ 12.458,80
169	10/01/2013	R\$ 112,91	R\$ 45.786,70	0,00690000	0,00246627	0,00938329	R\$ 429,63	R\$ 316,72	R\$ 12.892,42
170	10/02/2013	R\$ 114,53	R\$ 46.443,63	0,00880000	0,00246627	0,01128797	R\$ 524,25	R\$ 409,72	R\$ 13.447,67
171	10/03/2013	R\$ 115,74	R\$ 46.934,31	0,00680000	0,00246627	0,00928304	R\$ 435,69	R\$ 319,95	R\$ 13.892,46
172	10/04/2013	R\$ 116,98	R\$ 47.437,15	0,00490000	0,00246627	0,00737835	R\$ 350,01	R\$ 233,03	R\$ 14.227,99
173	10/05/2013	R\$ 118,23	R\$ 47.944,04	0,00510000	0,00246627	0,00757885	R\$ 363,36	R\$ 245,13	R\$ 14.580,95
174	10/06/2013	R\$ 125,97	R\$ 51.082,73	0,00460000	0,00246627	0,00707761	R\$ 361,54	R\$ 235,57	R\$ 14.919,72
175	10/07/2013	R\$ 127,36	R\$ 51.646,39	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 324,11	R\$ 196,75	R\$ 15.210,10
176	10/08/2013	R\$ 139,50	R\$ 52.149,53	0,00070000	0,00246627	0,00316800	R\$ 165,21	R\$ 25,71	R\$ 15.284,00
177	10/09/2013	R\$ 129,96	R\$ 52.700,73	0,00160000	0,00246627	0,00407022	R\$ 214,50	R\$ 84,54	R\$ 15.430,75
178	10/10/2013	R\$ 135,28	R\$ 53.155,21	0,00270000	0,00246627	0,00517293	R\$ 274,97	R\$ 139,69	R\$ 15.650,26
179	10/11/2013	R\$ 181,88	R\$ 53.683,59	0,00480000	0,00246627	0,00727811	R\$ 390,72	R\$ 208,84	R\$ 15.973,00
180	10/12/2013	R\$ 144,87	R\$ 54.197,53	0,00570000	0,00246627	0,00818033	R\$ 443,35	R\$ 298,48	R\$ 16.402,14
181	10/01/2014	R\$ 162,63	R\$ 54.924,01	0,00750000	0,00246627	0,00998477	R\$ 548,40	R\$ 385,77	R\$ 16.951,68
182	10/02/2014	R\$ 199,94	R\$ 55.616,13	0,00670000	0,00246627	0,00918279	R\$ 510,71	R\$ 310,77	R\$ 17.418,11
183	10/03/2014	R\$ 168,75	R\$ 56.175,10	0,00700000	0,00246627	0,00948353	R\$ 532,74	R\$ 363,99	R\$ 17.947,29
184	10/04/2014	R\$ 155,01	R\$ 56.738,65	0,00730000	0,00246627	0,00978427	R\$ 555,15	R\$ 400,14	R\$ 18.523,03
185	10/05/2014	R\$ 167,97	R\$ 57.406,02	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 590,45	R\$ 422,48	R\$ 19.136,03
186	10/06/2014	R\$ 178,14	R\$ 58.007,16	0,00580000	0,00246627	0,00828057	R\$ 480,33	R\$ 302,19	R\$ 19.596,68
187	10/07/2014	R\$ 171,84	R\$ 58.608,46	0,00470000	0,00246627	0,00717786	R\$ 420,68	R\$ 248,84	R\$ 19.986,18
188	10/08/2014	R\$ 208,89	R\$ 59.310,05	0,00170000	0,00246627	0,00417046	R\$ 247,35	R\$ 38,46	R\$ 20.107,99
189	10/09/2014	R\$ 184,34	R\$ 60.065,17	0,00140000	0,00246627	0,00386972	R\$ 232,44	R\$ 48,10	R\$ 20.233,90



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
190	10/10/2014	R\$ 202,58	R\$ 60.634,54	0,00390000	0,00246627	0,00637589	R\$ 386,60	R\$ 184,02	R\$ 20.546,93
191	10/11/2014	R\$ 215,19	R\$ 61.377,64	0,00480000	0,00246627	0,00727811	R\$ 446,71	R\$ 231,52	R\$ 20.927,99
192	10/12/2014	R\$ 183,48	R\$ 62.196,61	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 390,32	R\$ 206,84	R\$ 21.266,17
193	10/01/2015	R\$ 222,75	R\$ 63.263,28	0,00790000	0,00246627	0,01038575	R\$ 657,04	R\$ 434,29	R\$ 21.921,33
194	10/02/2015	R\$ 215,32	R\$ 64.351,46	0,00890000	0,00246627	0,01138822	R\$ 732,85	R\$ 517,53	R\$ 22.688,50
195	10/03/2015	R\$ 173,38	R\$ 65.823,84	0,01330000	0,00246627	0,01579907	R\$ 1.039,96	R\$ 866,58	R\$ 23.913,54
196	10/04/2015	R\$ 249,89	R\$ 66.371,85	0,01240000	0,00246627	0,01489685	R\$ 988,73	R\$ 738,84	R\$ 25.008,62
197	10/05/2015	R\$ 237,63	R\$ 67.089,22	0,01070000	0,00246627	0,01319266	R\$ 885,09	R\$ 647,46	R\$ 25.986,01
198	10/06/2015	R\$ 245,56	R\$ 67.796,80	0,00600000	0,00246627	0,00848107	R\$ 574,99	R\$ 329,43	R\$ 26.535,83
199	10/07/2015	R\$ 293,38	R\$ 68.498,72	0,00990000	0,00246627	0,01239069	R\$ 848,75	R\$ 555,37	R\$ 27.420,00
200	10/08/2015	R\$ 331,07	R\$ 69.319,51	0,00590000	0,00246627	0,00838082	R\$ 580,95	R\$ 249,88	R\$ 27.899,68
201	10/09/2015	R\$ 304,66	R\$ 70.246,71	0,00430000	0,00246627	0,00677687	R\$ 476,05	R\$ 171,39	R\$ 28.260,14
202	10/10/2015	R\$ 311,66	R\$ 70.993,17	0,00390000	0,00246627	0,00637589	R\$ 452,64	R\$ 140,98	R\$ 28.581,30
203	10/11/2015	R\$ 306,46	R\$ 71.938,97	0,00660000	0,00246627	0,00908255	R\$ 653,39	R\$ 346,93	R\$ 29.187,82
204	10/12/2015	R\$ 274,23	R\$ 72.817,31	0,00850000	0,00246627	0,01098723	R\$ 800,06	R\$ 525,83	R\$ 30.034,34
205	10/01/2016	R\$ 348,77	R\$ 73.876,30	0,01180000	0,00246627	0,01429537	R\$ 1.056,09	R\$ 707,32	R\$ 31.171,01
206	10/02/2016	R\$ 283,93	R\$ 74.935,34	0,00920000	0,00246627	0,01168896	R\$ 875,92	R\$ 591,99	R\$ 32.127,36
207	10/03/2016	R\$ 259,37	R\$ 75.728,47	0,01420000	0,00246627	0,01670129	R\$ 1.264,76	R\$ 1.005,39	R\$ 33.669,32
208	10/04/2016	R\$ 354,43	R\$ 76.402,24	0,00430000	0,00246627	0,00677687	R\$ 517,77	R\$ 163,34	R\$ 34.060,83
209	10/05/2016	R\$ 291,17	R\$ 77.172,01	0,00510000	0,00246627	0,00757885	R\$ 584,88	R\$ 293,71	R\$ 34.612,68
210	10/06/2016	R\$ 311,76	R\$ 77.881,59	0,00860000	0,00246627	0,01108748	R\$ 863,51	R\$ 551,75	R\$ 35.548,20
211	10/07/2016	R\$ 354,86	R\$ 78.613,20	0,00400000	0,00246627	0,00647614	R\$ 509,11	R\$ 154,25	R\$ 35.932,67
212	10/08/2016	R\$ 324,76	R\$ 79.384,01	0,00540000	0,00246627	0,00787959	R\$ 625,51	R\$ 300,75	R\$ 36.516,55
213	10/09/2016	R\$ 402,00	R\$ 80.127,57	0,00450000	0,00246627	0,00697737	R\$ 559,08	R\$ 157,08	R\$ 36.928,42
214	10/10/2016	R\$ 327,44	R\$ 80.949,32	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 386,29	R\$ 58,85	R\$ 37.163,49
215	10/11/2016	R\$ 333,81	R\$ 81.997,05	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 358,41	R\$ 24,60	R\$ 37.350,53



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
216	10/12/2016	R\$ 322,69	R\$ 82.804,72	0,00260000	0,00246627	0,00507268	R\$ 420,04	R\$ 97,35	R\$ 37.637,35
217	10/01/2017	R\$ 361,77	R\$ 83.762,45	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 366,12	R\$ 4,35	R\$ 37.806,21
218	10/02/2017	R\$ 353,61	R\$ 84.798,56	0,00310000	0,00246627	0,00557392	R\$ 472,66	R\$ 119,05	R\$ 38.135,99
219	10/03/2017	R\$ 237,07	R\$ 85.615,75	0,00540000	0,00246627	0,00787959	R\$ 674,62	R\$ 437,55	R\$ 38.874,04
220	10/04/2017	R\$ 345,52	R\$ 86.618,20	0,00150000	0,00246627	0,00396997	R\$ 343,87	-R\$ 1,65	R\$ 39.026,72
221	10/05/2017	R\$ 214,80	R\$ 87.104,62	0,00210000	0,00246627	0,00457145	R\$ 398,19	R\$ 183,39	R\$ 39.388,52
222	10/06/2017	R\$ 283,65	R\$ 87.763,00	0,00240000	0,00246627	0,00487219	R\$ 427,60	R\$ 143,95	R\$ 39.724,38
223	10/07/2017	R\$ 265,76	R\$ 88.498,17	0,00160000	0,00246627	0,00407022	R\$ 360,21	R\$ 94,45	R\$ 39.980,52
224	10/08/2017	R\$ 275,70	R\$ 89.223,30	- 0,00180000	0,00246627	0,00066183	R\$ 59,05	-R\$ 216,65	R\$ 39.790,33
225	10/09/2017	R\$ 272,81	R\$ 91.670,03	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 547,72	R\$ 274,91	R\$ 40.302,98
226	10/10/2017	R\$ 228,01	R\$ 92.461,48	0,00110000	0,00246627	0,00356898	R\$ 329,99	R\$ 101,98	R\$ 40.548,80
227	10/11/2017	R\$ 229,97	R\$ 93.256,29	0,00340000	0,00246627	0,00587466	R\$ 547,85	R\$ 317,88	R\$ 41.104,89
228	10/12/2017	R\$ 232,28	R\$ 94.193,03	0,00320000	0,00246627	0,00567416	R\$ 534,47	R\$ 302,19	R\$ 41.640,32
229	10/01/2018	R\$ 235,43	R\$ 95.470,40	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 570,43	R\$ 335,00	R\$ 42.224,12
230	10/02/2018	R\$ 237,94	R\$ 96.488,24	0,00390000	0,00246627	0,00637589	R\$ 615,20	R\$ 377,26	R\$ 42.870,60
231	10/03/2018	R\$ 240,25	R\$ 97.424,98	0,00380000	0,00246627	0,00627564	R\$ 611,40	R\$ 371,15	R\$ 43.510,79
232	10/04/2018	R\$ 241,99	R\$ 98.130,58	0,00100000	0,00246627	0,00346874	R\$ 340,39	R\$ 98,40	R\$ 43.760,12
233	10/05/2018	R\$ 243,72	R\$ 98.832,12	0,00210000	0,00246627	0,00457145	R\$ 451,81	R\$ 208,09	R\$ 44.168,26
234	10/06/2018	R\$ 245,46	R\$ 99.537,71	0,00140000	0,00246627	0,00386972	R\$ 385,18	R\$ 139,72	R\$ 44.478,90
235	10/07/2018	R\$ 247,21	R\$ 100.247,36	0,01110000	0,00246627	0,01359365	R\$ 1.362,73	R\$ 1.115,52	R\$ 46.199,05
236	10/08/2018	R\$ 248,96	R\$ 100.957,02	0,00640000	0,00246627	0,00888205	R\$ 896,71	R\$ 647,75	R\$ 47.257,14
237	10/09/2018	R\$ 254,77	R\$ 103.313,06	0,00130000	0,00246627	0,00376948	R\$ 389,44	R\$ 134,67	R\$ 47.569,94
238	10/10/2018	R\$ 256,70	R\$ 104.095,70	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 350,65	R\$ 93,95	R\$ 47.824,13
239	10/11/2018	R\$ 258,61	R\$ 104.870,24	0,00580000	0,00246627	0,00828057	R\$ 868,39	R\$ 609,78	R\$ 48.829,92
240	10/12/2018	R\$ 260,39	R\$ 105.592,05	0,00190000	0,00246627	0,00437096	R\$ 461,54	R\$ 201,15	R\$ 49.244,50
241	10/01/2019	R\$ 262,77	R\$ 106.557,18	- 0,00160000	0,00246627	0,00086232	R\$ 91,89	-R\$ 170,88	R\$ 49.116,08



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
242	10/02/2019	R\$ 265,49	R\$ 107.660,18	0,00300000	0,00246627	0,00547367	R\$ 589,30	R\$ 323,81	R\$ 49.708,74
243	10/03/2019	R\$ 267,40	R\$ 108.434,71	0,00340000	0,00246627	0,00587466	R\$ 637,02	R\$ 369,62	R\$ 50.370,38
244	10/04/2019	R\$ 269,26	R\$ 109.188,97	0,00540000	0,00246627	0,00787959	R\$ 860,36	R\$ 591,10	R\$ 51.358,38
245	10/05/2019	R\$ 271,12	R\$ 109.943,23	0,00720000	0,00246627	0,00968403	R\$ 1.064,69	R\$ 793,57	R\$ 52.649,31
246	10/06/2019	R\$ 272,99	R\$ 110.701,54	0,00350000	0,00246627	0,00597490	R\$ 661,43	R\$ 388,44	R\$ 53.352,32
247	10/07/2019	R\$ 274,86	R\$ 111.459,85	0,00060000	0,00246627	0,00306775	R\$ 341,93	R\$ 67,07	R\$ 53.583,06
248	10/08/2019	R\$ 276,73	R\$ 112.218,17	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 378,01	R\$ 101,28	R\$ 53.864,83
249	10/09/2019	R\$ 286,73	R\$ 116.273,32	0,00080000	0,00246627	0,00326824	R\$ 380,01	R\$ 93,28	R\$ 54.134,15
250	10/10/2019	R\$ 288,97	R\$ 117.181,67	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 394,73	R\$ 105,76	R\$ 54.422,26
251	10/11/2019	R\$ 288,42	R\$ 116.958,64	0,00090000	0,00246627	0,00336849	R\$ 393,97	R\$ 105,55	R\$ 54.711,13
252	10/12/2019	R\$ 290,33	R\$ 117.733,17	0,00140000	0,00246627	0,00386972	R\$ 455,59	R\$ 165,26	R\$ 55.088,11
253	10/01/2020	R\$ 292,84	R\$ 118.751,01	0,01050000	0,00246627	0,01299217	R\$ 1.542,83	R\$ 1.249,99	R\$ 57.053,81
254	10/02/2020	R\$ 295,66	R\$ 119.894,57	0,00710000	0,00246627	0,00958378	R\$ 1.149,04	R\$ 853,38	R\$ 58.453,98
255	10/03/2020	R\$ 297,88	R\$ 120.794,81	0,00220000	0,00246627	0,00467170	R\$ 564,32	R\$ 266,44	R\$ 58.993,50
256	10/04/2020	R\$ 302,34	R\$ 122.603,41	0,00020000	0,00246627	0,00266676	R\$ 326,95	R\$ 24,61	R\$ 59.175,43
257	10/05/2020	R\$ 304,32	R\$ 123.406,33	- 0,00010000	0,00246627	0,00236602	R\$ 291,98	-R\$ 12,34	R\$ 59.303,10
258	10/06/2020	R\$ 306,31	R\$ 124.213,30	- 0,00590000	0,00246627	- 0,00344828	-R\$ 428,32	-R\$ 734,63	R\$ 58.363,98
259	10/07/2020	R\$ 307,99	R\$ 124.894,57	0,00020000	0,00246627	0,00266676	R\$ 333,06	R\$ 25,07	R\$ 58.544,69
260	10/08/2020	R\$ 309,67	R\$ 125.575,83	0,00300000	0,00246627	0,00547367	R\$ 687,36	R\$ 377,69	R\$ 59.242,83
261	10/09/2020	R\$ 317,09	R\$ 128.584,75	0,00230000	0,00246627	0,00477194	R\$ 613,60	R\$ 296,51	R\$ 59.822,04
262	10/10/2020	R\$ 319,11	R\$ 129.403,89	0,00450000	0,00246627	0,00697737	R\$ 902,90	R\$ 583,79	R\$ 60.823,23
263	10/11/2020	R\$ 321,12	R\$ 130.218,98	0,00940000	0,00246627	0,01188945	R\$ 1.548,23	R\$ 1.227,11	R\$ 62.773,49
264	10/12/2020	R\$ 320,59	R\$ 130.004,06	0,00810000	0,00246627	0,01058625	R\$ 1.376,26	R\$ 1.055,67	R\$ 64.493,70
265	10/01/2021	R\$ 325,92	R\$ 132.165,45	0,01060000	0,00246627	0,01309241	R\$ 1.730,36	R\$ 1.404,44	R\$ 66.742,52
266	10/02/2021	R\$ 328,58	R\$ 133.244,12	0,00780000	0,00246627	0,01028551	R\$ 1.370,48	R\$ 1.041,90	R\$ 68.470,90
267	10/03/2021	R\$ 330,69	R\$ 134.099,76	0,00480000	0,00246627	0,00727811	R\$ 975,99	R\$ 645,30	R\$ 69.614,54



Informações do extrato CEF (TR)				Recálculo por outro índice (IPCA-E)				Diferenças e atualização	
Nº	Data	Crédito JAM	Base de Cálculo	IPCA-E mensal	Juros devidos	Índice JAM Devido	Crédito JAM Devido	Diferença mensal devida	Valor total devido
268	10/04/2021	R\$ 331,50	R\$ 134.428,22	0,00930000	0,00246627	0,01178921	R\$ 1.584,80	R\$ 1.253,30	R\$ 71.688,54
269	10/05/2021	R\$ 334,91	R\$ 135.811,03	0,00600000	0,00246627	0,00848107	R\$ 1.151,82	R\$ 816,91	R\$ 73.113,45
Total									R\$ 73.113,45





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número ..... 099594 ..... Série ..... 00209-SP

*Valdemir M. P. de Freitas*  
ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO  
M. T. B.  
Conv. Prefeitura  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00008-15



Polegar Direito.



Número 65.469

*Valdemir M. P. de Freitas*  
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valdemir Machado de Freitas  
 Loc. Nasç. São Paulo Est. ES Data 17.03.70  
 Filiação Francisco Francisco de Freitas, e  
Sebastião de Freitas  
 Doc. n.º RG 993.663 SSP - ES  
 ESTRANGEIROS  
 Doc. Ident. n.º 00000-26  
 Chegada ao Brasil em 04.11.96 Estado SBC  
 Exp. em 04.11.96 DRT  
 Obs. Elizabeth Padilha Gomes  
 Assinatura do Eupônatico

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valdemir Machado de Freitas  
 Loc. Nasç. Araripe Est. Maranhão Data 17.03.1970  
 Filiação Francisco Francisco de Freitas e Sebastiana de Freitas  
 Doc. n.º RG 993.663 SSP - ES  
 ESTRANGEIROS  
 Doc. Ident. n.º 00000-26  
 Chegada ao Brasil em 04.11.96 Estado SBC  
 Exp. em 04.11.96 DRT  
 Obs. Elizabeth Padilha Gomes  
 Assinatura do Eupônatico

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....





14	15	15	15
CONTRATO DE TRABALHO		CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador.....	Empregador.....	Empregador.....	Empregador.....
CGC/ME.....	CGC/ME.....	CGC/ME.....	CGC/ME.....
Rua..... Nº.....	Rua..... Nº.....	Rua..... Nº.....	Rua..... Nº.....
Município..... Est.....	Município..... Est.....	Município..... Est.....	Município..... Est.....
Esp. do estabelecimento.....	Esp. do estabelecimento.....	Esp. do estabelecimento.....	Esp. do estabelecimento.....
Cargo..... CBO nº.....	Cargo..... CBO nº.....	Cargo..... CBO nº.....	Cargo..... CBO nº.....
Data admitido..... de..... de 19.....			
Registro nº..... Fls./Ficha.....	Registro nº..... Fls./Ficha.....	Registro nº..... Fls./Ficha.....	Registro nº..... Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....	Remuneração especificada.....	Remuneração especificada.....	Remuneração especificada.....
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....
1º..... 2º.....	1º..... 2º.....	1º..... 2º.....	1º..... 2º.....
Data saída..... de..... de 19.....			
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....
1º..... 2º.....	1º..... 2º.....	1º..... 2º.....	1º..... 2º.....
Com. Dispensa CD Nº.....			

Empregador.....	HL ELETRO METAL LTDA.
CGC/ME.....	CGC 51.182.764/0001-86
Rua..... Nº.....	Flomena Bitolo Nº 141
Município..... Est.....	S. B. Campo. Ind. Eletrônica SP.
Esp. do estabelecimento.....	Ind. Eletrônica
Cargo..... CBO nº.....	Operador Produção
Data admitido..... de..... de 19.....	13 de Junho de 1988
Registro nº..... Fls./Ficha.....	16188 Fls. 289-1
Remuneração especificada.....	R\$ 728,00 mês
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	(Assinaturas e Juntas)
1º..... 2º.....	
Data saída..... de..... de 19.....	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	
1º..... 2º.....	
Com. Dispensa CD Nº.....	1176936506

Empregador.....	HL ELETRO METAL LTDA.
CGC/ME.....	CGC 51.182.764/0001-86
Rua..... Nº.....	JUNDAÍ
Município..... Est.....	JUNDAÍ SP
Esp. do estabelecimento.....	Ind. Eletrônica
Cargo..... CBO nº.....	Operador
Data admitido..... de..... de 19.....	11 de agosto de 1987
Registro nº..... Fls./Ficha.....	1000 (SEM)
Remuneração especificada.....	R\$ 700,00 (SEM)
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	
1º..... 2º.....	
Data saída..... de..... de 19.....	21 de maio de 1988
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....	
1º..... 2º.....	
Com. Dispensa CD Nº.....	





16	17	14	15
<p><b>02 248 426/2001-94</b>            CONTRATO DE TRABALHO</p> <p>Empregador: <b>CIPTTECH INDUSTRIA E ATIV. COMERCIO LTDA</b>            C/C/M/F: <b>RUA ANILDO SIMES nº 470/180</b>            Rua: <b>Santa Julia - CEP: 43265-000</b>            Município: <b>OTIPEVA - SP</b>            Esp. do estabelecimento: <b>Industria de materiais</b>            Cargo: <b>chefe de montagem</b>            Data admisso: <b>02</b> de <b>Outubro</b> de <b>2000</b>            Registro nº: <b>03</b> Fis./Ficha: <b>38</b>            Remuneração especificada: <b>R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) (Ponto Centavos) p/ hora</b>            Ass. do empregador ou a rogo c/test. <b>[Assinatura]</b>            1º ..... 2º .....            Data saída ..... de 19.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Com. Dispensa CD N° .....</p>	<p>Empregador.....            C/C/M/F.....            Rua..... Nº.....            Município..... Est.....            Esp. do estabelecimento.....            Cargo..... CBO nº.....            Data admisso..... de..... de 19.....            Registro nº..... Fis./Ficha.....            Remuneração especificada.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Data saída ..... de 19.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Com. Dispensa CD N° .....</p>	<p>Empregador.....            C/C/M/F.....            Rua..... Nº.....            Município..... Est.....            Esp. do estabelecimento.....            Cargo..... CBO nº.....            Data admisso..... de..... de 19.....            Registro nº..... Fis./Ficha.....            Remuneração especificada.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Data saída ..... de 19.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Com. Dispensa CD N° .....</p>	<p>Empregador.....            C/C/M/F.....            Rua..... Nº.....            Município..... Est.....            Esp. do estabelecimento.....            Cargo..... CBO nº.....            Data admisso..... de..... de 19.....            Registro nº..... Fis./Ficha.....            Remuneração especificada.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Data saída ..... de 19.....            Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....            1º ..... 2º .....            Com. Dispensa CD N° .....</p>